



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
21/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4586/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.289,76 (treze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
511 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	13.289,76
Total Suplementação:		13.289,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.289,76
Total da Receita:		13.289,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
21/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4585/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4585/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.28.843.0005.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS		
157 - 3.2.90.21.00.00	01001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.782.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
473 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
36 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
398 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Total Redução:			30.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
21/12/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI 1.254 / 2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele
sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.642.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 26.642.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil Reais) e em R\$ 25.442.000,00 (Vinte e Cinco milhões e Quatrocentos e quarenta e Dois mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	26.535.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.735,00
Contribuições	317.616,35
Receita de Patrimonial	100.000,00
Receita de Serviços	62.000,00
Transferências Correntes	24.629.471,65
Outras Receitas Correntes	1.177,00
Receitas de Capital	107.000,00
Transferências de Capital	107.000,00
TOTAL	26.642.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.200.000,00
Judiciária	158.410,00
Administração	4.257.211,22
Segurança Pública	85.600,00
Assistência Social	1.643.121,00
Previdência Social	64.000,00
Saúde	6.290.974,10
Educação	6.043.138,22
Urbanismo	2.315.001,89
Habitação	300.000,00
Gestão Ambiental	406.410,80
Agricultura	828.118,60
Indústria	144.450,00
Comércio e Serviços	30.377,00

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Transporte	2.113.417,17
Desporto e Lazer	451.770,00
Encargos Especiais	180.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	26.642.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	24.716.137,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.732.713,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.903.423,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.795.862,78
INVESTIMENTOS	1.695.862,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
Total da Administração Direta	26.642.000,00
TOTAL GERAL	26.642.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		VALOR
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.200.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	431.480,24
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.329.874,82
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.193.074,40
05	SECRETARIA DE SAÚDE	6.290.974,10
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.643.121,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.043.138,22
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	2.113.417,17
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	1.239.459,40
10	SECRETARIA DE ESPORTES	446.840,00
11	SECRETARIA DE OBRAS	1.050.461,68
12	SECRETARIA DE URBANISMO	1.564.540,21
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	605.398,76
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	158.410,00
15	CONTROLADORIA INTERNA	201.810,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	130.000,00
TOTAL:		26.642.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64.
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- IV. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e do excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, e as não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- V. Abrir créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação, ou provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 inciso I e II da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso II.
- VI. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso II deste artigo a suplementação, anulação, remanejamento e transferência de dotações entre órgãos, unidade, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa dentro do mesmo programa orçamentário de governo.

Art. 7º - Das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º desta Lei, o inciso II, estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (01/01/2023), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/12/2022).

ADALTO APARECIDO MANDU

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dia do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **OLIVEIRA UP DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bandeirantes/Pr, na Rua Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1595, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.487.181/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Leandro Cesar de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.783.130-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.389.499-06, residente e domiciliado na Rua Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 1595, na cidade de Bandeirantes/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVE, 1 divisória central, 6 prateleiras 3 de cada lado, confeccionado em MDF 100%, com tampo superior de 25 mm com acabamento em perfil em abas de 0,2 mm, com corpo e portas do armário em MDF 100% de 15 mm, com acabamento em perfil em ABS 1,00mm 2 chaves para fechadura das portas, puxadores tipo alça, com 4 sapatas niveladoras reguláveis em polipropileno na cor preto, com medida de 1,60 alt. X 0,90 larg x 0,41 prof., revestido em fórmica. Garantia de 1 (um) ano.	MARCA PROPRIA ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM CHAVE	30	R\$ 889,50	R\$ 26.685,00
2	Mesa de escritório para impressora com estrutura em MDF de 25mm de espessura ela possui reforço em MDP de 25mm de espessura. Altura (cm)75, largura (cm)107, Profundidade 38,50 Centímetros, Peso18,00 quilos e suporta 40 Kg. Marrom.	MARCA PROPRIA Mesa de escritório para impressora	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
3	Mesa para café. Dimensões do Produto Montado: Altura: 72 cm, largura: 79 cm, profundidade: 37 cm, pés palito, produzido em MDP	MARCA PROPRIA Mesa para café.	7	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
4	ARMÁRIO MULTIUSO. Material: mdp 15mm; chapa de fibra 3mm; peso máximo por prateleira 10 Quilos; rodízios; puxadores de plástico; Prateleiras fixas e móveis; dobradiças metálicas; Resistente; dimensões:169 x 60 x 42cm; Acabamento em fosco. Possui 2 portas, 9 Prateleiras e rodízios.	MARCA PROPRIA ARMÁRIO MULTIUSO	11	R\$ 487,50	R\$ 5.362,50
5	Mesas plataforma 6 lugares 2,70x1,20– Preto inteiro. 3 caixas de tomadas (tomadas não inclusas) Tampo em mdp 30mm reengrossado somente nas bordas, com filete nos contornos.	MARCA PROPRIA Mesas plataforma	2	R\$ 2.198,50	R\$ 4.397,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	Pés em mdp de 25mm, com filete nos contornos. Composição: 06 mesas medindo: L 900 x P 60 03 painel lateral divisor, medindo: A 43 x P 40 03 tampo central com painel divisor em mdp e uma caixa suporte para tomadas. Deverá ser montada pelo fornecedor no local de entrega.				
6	ARMÁRIO AÉREO, em mdf, fechado com 3 (três) portas de giro, com 4 (quatro) prateleiras. Dimensão: Altura 66cm; Largura 120cm; Profundidade 32cm. Na cor Branca.	MARCA PROPRIA ARMÁRIO AÉREO	8	R\$ 587,50	R\$ 4.700,00
7	GAVETEIRO 4 GAVETAS. Gaveteiro com 4 gavetas com rodízios em gel. 100% mdf. Rodízios de silicone em gel; Corrediças telescópicas; puxadores em abs; altura - 74cm com as rodinhas; profundidade - 45cm; comprimento - 40cm; móvel em mdf de 15mm fosco; fundo em mdf de 3mm natural fosco; quantidade de gavetas: 4; capacidade de carga: 40 kg;	MARCA PROPRIA GAVETEIRO 4 GAVETAS	7	R\$ 525,50	R\$ 3.678,50
8	PORTA CARTOLINA COM GAVETAS E BALCÃO. Armário para guardar cartolinas em MDP 15mm com 09 prateleiras e Balcão 2 portas. Balcão com prateleira interna removível. Gavetas com corrediças metálicas e com roldanas de nylon. Medidas: Largura: 0,90 cm Altura: 1,60 cm Profundidade: 0,56 cm Gavetas com 9,5 cm de altura. Gavetas com 0,50 cm de profundidade. Balcão com 58 cm de altura.	MARCA PROPRIA PORTA CARTOLINA	3	R\$ 2.198,90	R\$ 6.596,70

Valor Total Homologado - R\$ 56.662,70 (Cinquenta e seis mil, seiscientos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVEIRA UP DECOR LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL FIDUCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba -Pr, na Rua Pedro Brutkowski, nº 60, CEP 81.240-500, inscrita no CNPJ sob o nº 44.265.382/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Nando Ricardo Mariano, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.422.862-0, inscrito no CPF sob o nº 085.818.939-96, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, nº 2380, na cidade de Curitiba/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máquina de algodão doce Semi profissional, produção de 3 algodões por minuto; Equipada com uma turbina com 130mm de diâmetro; Cuba coletora com 43cm de diâmetro externo (possui alças laterais); Possui uma alta saída de algodão-doce facilmente controlado com controlador micro-processado (conversor digital); podendo ser utilizada em qualquer tomada com tensões entre 127-220 volts com conversão automático de tensão (bivolt automático); Gabinete: Aço inox inoxidável, resistente a intempéries; Conteúdo da embalagem: 1 Máquina modelo PA-SP; 1 Fusível 10Ax250V (reserva); 2 Escovas (reservas); 1 Tampinha para turbina; 1 Manual e certificado de garantia. Informações Técnicas: Capacidade 180 Unidade/Hora, Tensão 127-220 V, Frequência 60 Hz Potência Máxima 1200 W, Consumo Médio 0,95 kW/Hora, Altura 365 mm, Largura 430 mm, Profundidade 430 mm, Peso Líquido 8 Kg, Motor em 127V 120/3410 W/RPM, Motor em 220V 250/3520 W/RPM.	Inovamaq AD43 Aluminium	1	R\$ 1.396,43	R\$ 1.396,43

Valor Total Homologado - R\$ 1.396,43 (Um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.**

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:**

- a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- k) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- o) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- p) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL FIDUCIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055 /2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CATIANO AZEREDO OTT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Luiz – Sapiroanga - Rs, na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 52, CEP 93806-578, inscrita no CNPJ sob o nº 42.554.366/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Catiano Azeredo Ott, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3100132137, inscrito no CPF sob o nº 013.765.020-54, residente e domiciliado na Rua Maria Dorothea Konrath, nº 45, bairro São Luiz, na cidade de Sapiroanga-RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM PEDESTAL	SUMAY sm-ttqs84 1x1	7	R\$ 485,00	R\$ 3.395,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.395,00 (Três mil e trezentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i)** Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislane Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CATIANO AZEREDO OTT
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FERNANDES PERERIA & ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Joaquim Távora - Pr, na Rua Avenida Paraná, nº 640 – Centro, CEP 86.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.918.295/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Douglas Vieira de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6266804-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.993.939-32, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas, nº 356 – Bairro Portal do Sol, na cidade de Joaquim Távora - Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD PORTATIL EXTERNO Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 2.0 / 3.0	STEA1000400 STEA1000400	16	R\$ 244,00	R\$ 3.904,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.904,00 (Três mil e novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenç amento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISA O E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDES PERERIA & ARAUJO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J.E.M. ARCHILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana, na Rua Ponta Grossa, nº 521, CEP 86.800-030, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.898/0001-20, neste ato representada pelo Sr.(a) Josiele Evelyn Mihara Archilla, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 7331172-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 521, centro, na cidade de Apucarana, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD 1 TB, TAMANHO DO BUFFER DE 64 MB, HARD DRIVE TYPE HDD (HARD DISK DRIVE), VELOCIDADE DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS EXTERNOS 600 MBP, TEMPO DE BUSCA DE 8.5 MS, INTERFACE SATA, SATA 3 6.0GB/S	WESTERN DIGITAL WD10EURX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

pele seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- gg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- hh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- jj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.

112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO

150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

J.E.M. ARCHILLA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055 /2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Brasília/DF, na Rua 5, Chácara 116, Lote 1e, Loja 03, Parte B, Setor Habitacional Vicente Pires, nº S/N, CEP 72.006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, neste ato representada pelo Sr.(a) Jucileide Fernandes Rosa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Militar 8009481, inscrito no CPF sob o nº 991.060.781-68, residente e domiciliado na Rua Quadra SHCGN 710, Bloco D, Apartamento 204, Asa Norte, nº S/N, na cidade de Brasília/DF, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO • Até 25 páginas A4 por minuto monocromático • Tela sensível ao toque de 4,3" (11 cm) colorida de fácil utilização • Compatível com a tecnologia HyPAS para executar os aplicativos de negócios da • Qualidade de impressão de 1.200 x 1.200 dpi • Capacidade de papel para até 1.600 folhas • Interface padrão USB Host para impressão e digitalização móveis • Compatível com os aplicativos Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mopria® e	Multifuncional Xerox B225 Multifuncional Xerox B225	11	R\$ 2.228,00	R\$ 24.508,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>Mobile Print, oferecendo conectividade a qualquer momento e em qualquer lugar</p> <ul style="list-style-type: none">• A compatibilidade de Comunicação por Campo de Proximidade (NFC) padrão, para dispositivos Android e Wi-Fi Direct, fornece uma conveniência adicional para dispositivos inteligentes• Compatível com o Fleet Services, um sistema de monitoramento baseado em nuvem, que otimiza o tempo de funcionamento do dispositivo e reduz custos operacionais				
2	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</p> <p>É um equipamento completo que oferece 4 funções como impressão, cópia, scanner e fax duplex, utiliza suprimentos de alto rendimento, além de ser uma multifuncional ecológica e econômica.</p> <p>A M5526 tem ótima qualidade em suas impressões em preto e colorido, tornando seus documentos profissionais com textos nítidos e sua velocidade de impressão é de até 26 páginas por minuto em uma resolução de até 1.200 x 1.200 dpi.</p> <p>Utiliza suprimentos de longa duração e seus toners são individuais tornando mais fácil a troca devido o novo design da linha, onde é realizada pela parte lateral do equipamento evitando riscos de danos. A Multifuncional tem painel de controle TSI sensível ao toque de 4,3 polegadas, rede gigabit para compartilhar com os outros usuários além de contar com a conexão Wi-Fi para imprimir através dos dispositivos móveis compatíveis com aplicativos Apple AirPrint, Google Cloud Print e Mobile Print.</p>	<p>Multifuncional Cores Xerox C315 Multifuncional Cores Xerox C315</p>	7	R\$ 6.297,00	R\$ 44.079,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<p>A digitalização frente e verso é feito em uma única passagem com alimentador automático para até 50 folhas que suporta folhas nas gramaturas de 150 a 160g/m² . Além disso, o modelo M5526 detecta folhas em branco eliminando-as no momento da digitalização e cópia, utilizando a função Pular Página em Branco.</p> <p>Principais Características</p> <ul style="list-style-type: none">- Multifuncional colorida- Funções de impressão, cópia, digitalização e fax (duplex)- Memória de 512 MB podendo expandir até 1,5 GB- ADF para até 50 folhas- Painel TSI de 4,3 polegadas- Rede Gigabit, USB e Wi-fi- Processador 800 MHz- Digitalização frente e verso em uma única passagem- Velocidade da Impressão e Cópia P&B e Colorido Carta 27 ppm, Ofício 22 ppm e A4 26 ppm- Ciclo mensal de impressão até 65.000 páginas- Suprimentos de alto rendimento- Impressão através dos dispositivos móveis- Impressão segura- Compatível com Windows e Mac <p>Especificações do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Impressão: Laser Colorida• Visor: Colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3 polegadas• Memória: 512 MB (expansível até 1,5 GB)• Processador: Cortex-A9/800 MHz• PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL5c/PCL-XL), KPDL3 com suporte a AES, PDF Impressão Direta e XPS/OpenXPS Impressão Direta				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<ul style="list-style-type: none">• Fontes: 93 fontes escaláveis para PCL6, 93 fontes para KPDL3, 8 fontes para Windows Vista e 1 fonte Bitmap• Conexões: 10/100/1000 BaseTX, USB 2.0 de alta velocidade, 1 Host USB, LAN IEEE 802.11b/g/n sem fio e Wi-Fi Direct• Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, Apple Bonjour, LDAP, SNMP v1/v2, HTTP, SMTP, POP3, PDF Impressão Direta (utilizando os recursos do NET Direct Print)• Drivers: KX Driver, KX Driver for XPS, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver e MAC Driver• Recursos: Net Direct Print, recurso de gerenciamento de arquivos, Mobile Print, Print Center, Net Admin, Net Viewer, Quick Setup, registrador de identificação e ferramenta de configuração Wi-Fi• Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IEEE 802.1x, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS e WSD aprimorado sobre SSL/TLS• Ciclo Mensal de Impressão: Até 65.000 páginas• Consumo de Energia: Impressão e Cópia 380w, Em Espera 41w, Suspensão 1w e Desligada 0,2w• Voltagem/ Consumo: 120V/ 1.040Wh semana <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de Aquecimento: Em Funcionamento até 29 segundos e Modo de Espera até 13 segundos				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">• Saída da 1ª Impressão: Preto e Branco até 9,5 segundos e Colorido até 10,5 segundos• Velocidade da Impressão Preto e Branco/Colorido: A4 até 26 páginas por minuto, Carta até 27 páginas por minuto e Ofício até 22 páginas por minuto• Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 9.600 x 600 dpi e 600 x 600 dpi• Impressão frente e verso: Impressão duplex sem empilhamento padrão com suporte à papéis do tipo A5, meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm) 60 – 120 g/m2 Cópia <ul style="list-style-type: none">• Saída da 1ª Cópia: Preto				
3	Scanner Especificações: - Tipo de scanner: ADF (alimentador automático de documentos), duplex - Capacidade ADF: 50 folhas (A4 80 g / m 2 ou Carta 20 lb) - Volume diário esperado: 3.000 folhas - Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico) - Tipo de sensor de imagem: CMOS-CIS de linha única x 2 (frente x 1, verso x 1) - Fonte de luz: LED RGB x 2 (frente x 1, costas x 1) - Resolução Ótica: 600 dpi Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático: - Simplex: 20 ppm (200/300 dpi) - Duplex: 40 ipm (200/300 dpi) Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): - 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver) (5) - Formato de saída: Cor: 24 bits, Tons de cinza: 8 bits, Monocromático: 1 bit - Cores de fundo: Branco.	Scanner Canon A4 DR-C230 Scanner Canon A4 DR-C230	1	R\$ 2.228,00	R\$ 2.228,00

Valor Total Homologado - R\$ 70.815,00 (Setenta mil e oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- pe) pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- oo) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- pp) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- qq) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- rr) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ss) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- tt) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- uu) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- vv) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.

112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO

150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapiranga-RS, na Rua Coohapi, nº 221, CEP 011.220.010-96, inscrita no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Tiago Pires Sutel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1089428823, inscrito no CPF sob o nº 011.220.010-96, residente e domiciliado na Rua Coohapi, nº 221, Bairro Oeste, na cidade de Sapiranga/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO USB 2.0, COM CONEXÃO: USB A X USB B.DIMENSÃO: 1,50 METROS	LEHMOX 1550	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
2	CABO USB 2.0, COM CONEXÃO: USB A X USB B.DIMENSÃO: 5,0 METROS	MIR?O IMPORTS 03936	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
3	TECLADO CONEXÃO USB TIPO NUMÉRICO Padrão de teclado ABNT2 Número de teclas - Comuns: 109 teclas - Especiais: 6 teclas Características - Digitação confortável e silenciosa com teclado em layout ABNT2 - Teclas de baixo perfil - Conexão plug-and-play - Resistente a derramamentos de líquidos - Teclas de fácil leitura Plug&Play Sim Cor Preto	BRASIL PC BPC 8236	64	R\$ 28,19	R\$ 1.804,16



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

Peso aproximado Peso do produto com embalagem Dimensões do produto: Largura X Altura X Profundidade Dimensões do produto com embalagem: Largura X Altura X Profundidade Garantia Prazo de Garantia de garantia legal e mais meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Peso do produto 475 gramas 490 gramas Largura 43,5 cm X Altura 2,5cm X Profundidade 13,7cm Largura 50 cm X Altura 8 cm X Profundidade 20cm 01 ano (3 meses)				
--	---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 2.262,46 (Dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- qq)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- ww)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- ww)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- xx)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- yy)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- zz)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- aaa)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- bbb)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ccc)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ddd)** Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.			
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOURARIA			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936

06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936

06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal
Contratante

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055 /2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iguaçu/Pr, na Rua Helmiro Scherer, 251, Casa 1, Jardim Mariana, CEP 85.877-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, neste ato representada pelo Sr.(a) Vanilda Scheffer Justo, brasileira, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1596760184/PR, inscrito no CPF sob o nº 597.385.459-00, residente e domiciliado na Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 225, Apto 206, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).	Big Metal 1425	4	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00
2	Armário em aço, c/6 portas - com 3 portas p/coluna; Chapa galvanizada resistente a corrosão e livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com no mínimo 4 travas; modelo com ventilação e fechadura; opção de pé ou base elevada do piso: medidas aproximadas: larg. 900mm; alt. 1820 mm; prof. 450 mm; volume 0,73 m³ no mínimo e peso aprox. de 50 kgs.	Big Metal 14450	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
3	Arquivo fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo, fornecido com 02 (duas) chaves. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.	Big Metal 1314	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

4	ARMÁRIO PADRÃO: C/9 PORTAS – com 3 portas p/coluna; Chapa galvanizada resistente a corrosão e livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com no mínimo 4 travas; modelo com ventilação e fechadura; opção de pé ou base elevada do piso: medidas aproximadas: larg. 900mm; alt. 1820 mm; prof. 450 mm; volume 0,73 m³ no mínimo e peso prox.. de 50 kgs.	Big Metal 14480E	7	R\$ 1.230,00	R\$ 8.610,00
5	ESTANTE DE AÇO COM CINCO PRATELEIRAS reguláveis na cor cinza com pintura epóxi eletrostática, fosfatizado a base de zinco, anti-ferruginoso (méd. 1.98x0.92x0.30). Garantia de 1 (um) ano.	Big Metal 2620P	37	R\$ 269,00	R\$ 9.953,00
6	Armário de aço, confeccionado em aço, com características mínimas: chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Reforço nas portas, capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura. Altura 198cm, Largura: 90cm, Profundidade 40cm e peso 50kg.	Big Metal 1411	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00

Valor Total Homologado - R\$ 41.599,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

xx) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

yy) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

zz) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

aaa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

bbb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

ccc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;

ddd) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

eee) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

fff) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

ggg) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

hhh) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

iii) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

jjj) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

kkk) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

lll) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim-RS, na Rua José Giacominni, nº 80 – Centro, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.442.553/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Newton José Amaral, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1026342905 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 221.542.990-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Kellers, nº 200, Apto II, centro, na cidade de Erechim-RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GELADEIRA COMERCIAL (TIPO INDUSTRIAL) – Refrigeração com temperatura de +1° a +7 °C. Refrigeração de ar forçado com serpentina aletada. Controle de temperatura: controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis em arame trefilado com pintura eletrostática cor alumínio. Revestimento externo (frente e laterais): Aço revestido com película tipo inox revestimento interno: aço inox 304 estrado em PVC na base gabinete com rodízios parte frontal sem aquecimento no quadro de portas, podendo ocorrer condensação da umidade do ar construção do gabinete: Monobloco. Portas com sistema de trava e fechamento automático. Dimensões aproximadas: frente: 1400mm; profundidade: 900mm; altura 2010mm; capacidade 1421 litros; tensão 127v	SOTRONIC ST-001	1	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de QUALIDADE, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.**

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- eee) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- fff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ggg) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- hhh) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- iii) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jjj) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- kkk) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- mmm) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- nnn) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ooo) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ppp) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- qqq) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- rrr) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- sss) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ttt) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-INDUSTRIAIS
LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MICROFORT LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Taió-SC, na Rua Cecílio Rodrigues, nº 136, Bairro, CEP 89190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Diego Luiz Martinelli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.529.458, inscrito no CPF sob o nº 092.102.009-00, residente e domiciliado na Rua João Sotopietra, nº 204, Bairro Vicer Konder, na cidade de Taió, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Liquidificador Industrial 10 Litros Copo Inox. Especificações: Altura: 840 mm, Comprimento: 230 mm, Largura: 230 mm, Peso Bruto: 12 kg, Potência do Motor: 1/2 Cv, Consumo: 0.37 Kw/h Voltagem: 220 V, Capacidade: 10 Litros, RPM (RPM): 3500.	JL COLOMBO 10L/BR	1	R\$ 844,00	R\$ 844,00
2	Cadeira Escritório Presidente Executiva Giratória Descrição Técnica Peso suportado - mínimo 120kg Material - Estrutura em aço / Revestimento em PU (Tecido Sintético) - Cor: preta Medidas (AxLxP) - 105 x 61 x 46.5cm Dimensões - Altura do chão ao encosto: 92 a 105cm - Altura do chão ao assento: 49 a 57cm - Altura do chão ao braço: 65 a 71cm - Largura: 61cm - Comprimento: 46,5cm Funcionalidades	EMPORIO FLEX EXECUTIVA	13	R\$ 607,00	R\$ 7.891,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">- Base Giratória- Inclínável- Regulagem de altura- Rodas anti-risco- Possui braço <p>Garantia do fornecedor - 3 Meses</p>				
3	CILINDRO INDUSTRIAL – Indicado para cilindrar massas para pães, cucas, pastéis, esfirras entre outros. Bivolt. Dimensões aproximadas: cilindro: (CxAxP): comprimento (frente) 52 cm / altura 25 cm / profundidade 29 cm, cilindro cromado de xxxx de diâmetro, abertura entre eles, motor: 1/4 cv, consumo de energia na voltagem: 220v-0, 38kw/h e na voltagem 110v-0, 76kw/h.	BOTINI B 300L	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
4	TELEVISOR SMART 40", Possui tela de 40 polegadas em resolução HD. Tecnologia Smart com aplicativos. Mdiacast, comunicação sem fio entre dispositivos móveis.T-LINK (HDMI-CEC), recurso que permite que o televisor receba comandos automáticos de um dispositivo. HDMI ARC, elimina a necessidade da conexão de cabo de áudio adicional para envio do som do televisor para o dispositivo conectado.	MULTILASER TL045	4	R\$ 1.744,00	R\$ 6.976,00
5	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 110 volts, material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos, 03 hélices, regulador de velocidade, grade removível, oscilação, inclinação ajustável, fácil limpeza, altura regulável, silencioso, desmontável, protetor térmico, fusível de segurança, baixo consumo de energia e garantia mínima de um ano.	VENTISOL PAREDE 50CM NEW	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
6	Forno industrial elétrico aço inox com descrições mínimas: Pedra refratária 220v, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, possui 2 resistência por câmara, sendo 1 inferior e 1 superior com controle individual de temperatura, painel composto por termostato de 50° á 300°C para regulagem de temperatura para a parte superior e na parte inferior temperatura máxima de 300°C; Lateral, frente e teto externa em inox com 2 pedras refrataria que armazena o calor; Cavalete reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática, acompanha uma grelha reforçada por câmara sendo na tensão 220V; Luz indicadora de funcionamento; revestimento interno em aço galvanizado, isolamento em lâ de rocha, câmara com 2 trilhos de apoio para regulagem de altura da grelha; Peso líquido 52 Kg; 2 resistência 2500W; Consumo 5Kw/h, litragem 129,6Lts; medidas internas 27cm alt x 80cm L x 60cm P.	VENACIO FERI - 90	1	R\$ 2.619,00	R\$ 2.619,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7	Lavadora de Roupas, com as seguintes características: 11kg, Automática, 15 Programas de Lavagem, 4 níveis de água, reutilização de água, sem sistema de autolimpeza, centrifugação 750 rpm, com enxágue, função molho, desligamento automático, potência 184W, frequência 60Hz, altura 101cm, 58 cm, 60cm e peso 32Kg.	CONSUL CWH 11	1	R\$ 1.918,00	R\$ 1.918,00
8	Computador completo com as seguintes características: I5/1TB-SATA/240GB SSD/8Ghz, com placa mãe, memória de 8GB, armazenamento tipo hd, com gabinete, monitor tela 19,5 Led 1440x900, AMPLA CONCORRÊNCIA.	MARCA PROPRIA+PCTOP A5+MLP195HDMI	39	R\$ 1.694,00	R\$ 66.066,00

Valor Total Homologado - R\$ 96.324,00 (Noventa e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

bb) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

cc) Definitivamente, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;

dd) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

lil) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

mmm) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

nnn) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ooo) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

qqq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;

rrr) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

uuu) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

vvv) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

www) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

xxx) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

yyy) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

zzz) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

aaaa) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

bbbb) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
387 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
399 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
409 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
410 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
411 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
412 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
432 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
433 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
434 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
443 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
444 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
451 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
452 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
453 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
454 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
466 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS			
13.001 GABINETE DO SECRETARIO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MICROFORT LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAGNAN & BACHES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Maravilha, nº 215, CEP 85601-359, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.739/0001-25, neste ato representada pelo Sr.(a) Elenice Pagnan Baches, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 10.021.637-0, inscrito no CPF sob o nº 043.226.989-48, residente e domiciliado na Rua Maravilha, nº 215 – São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte para CPU E ESTABILIZADOR com rodinhas em polímero cristal s/ freio. Medias 28X34X45 (LxAxP). Produzido em MDF de 15mm. Altura 34 cm, Largura 28 cm, Tipo de suporte Carrinho, Peso máximo suportado 30 kg.	Importado Rod?zios/Preto	2	R\$ 149,49	R\$ 298,98
2	MOUSE COM FIO USB CINZA Certificação ?ANATEL Altura do produto ?4.4 centímetros Largura do produto ?14.2 centímetros Interface de comunicação ?Com fio Tecnologia de conexão ?Com fio Padrão de conexão sem fio ?802.11a Quantidade de botões ?3 Fonte de alimentação ?Mão Alimentada Pilhas ou baterias inclusas ?Não Número de unidades ?1 Peso do produto ?100 g Dimensões do produto ?10.6 x 14.2 x 4.4 cm; 100 g Número do modelo ?910-004053 Descontinuado pelo fabricante ?Não Funciona a bateria ou pilha? Não Plataforma de hardware ?PC Sistema operacional ?Computadores com Windows • Windows® XP, Windows Vista®, ou Windows® 7 • Porta USB Computadores Mac® • Mac OS® X 10.4 ou superior • Porta USB Linux® • Linux® kernel 2.6 ou superior • Porta USB	C3TECH MS-26BK	45	R\$ 22,22	R\$ 999,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3	CAIXA DE SOM 2.0 CANAIS, COM CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO MAGNÉTICA PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS DE RÁDIO E TV. POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 2W; IMPEDÂNCIA: 8 OHMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA	K-MEX SP-8900	19	R\$ 55,55	R\$ 1.055,45
4	Suporte ergonômico de notebook com altura ajustável	MASTICMOL ST35031	7	R\$ 49,49	R\$ 346,43
5	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALÓGICOS » 2 PORTAS FXS PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO OU PABX » QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO » COMUNICAÇÃO COM LINHAS VOIP VISANDO MAIOR ECONOMIA NAS CHAMADAS » FUNÇÃO ROTEADOR E BRIDGE, PARA CRIAÇÃO DE UMA PEQUENA REDE DE DADOS » IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS EM DTMF E FSK	Intelbras 4060200	15	R\$ 635,35	R\$ 9.530,25
6	Caixa de passagem para CFTV igual ou superior a VBOX 1100 E, Material em plástico, Montagem em parede ou teto, Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 125 x 123 x 60 mm, Material Plástico, Grau de proteção IP66, Local de instalação Interno e externo, proteção ANTI-UV	Intelbras 4568008	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90

Valor Total Homologado - R\$ 12.355,91 (Doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

PAGNAN & BACHES LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Avenida Américo Belay, nº 882 – Sala 01, CEP 87023-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Augusto Papa Junior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 14524881-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 101.852.549-18, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 1744, bairro Jardim Imperial II, na cidade de Maringá/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPINHA / PRANCHA 200° C RED ION	TAIFF RED ION	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2	HD EXTERNO 1 TB; CONEXÕES INTERFACE: USB 3.0; TIPO DO HD: SATA 2,5"; CAPACIDADE: 1TB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA USB: USB 3.0 = 4.8 GB/S 10X SUPERIOR A USB 2.0	SEAGATE 1TB	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
3	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET Equipamento Compacto Solução ideal para aplicações que exigem alta densidade de portas com um excelente custo-benefício. Possui 16 portas Fast Ethernet, suporta alimentação e mat é 24 V e gera mais economia de energia. Função QoS Possui a função Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes, priorizando aplicações de dados, voz e vídeo. PoE passivo Sua porta LAN 1 possui suporte a PoE passivo, permitindo que o switch seja alimentado pelo cabo de rede, o que elimina a necessidade de uma tomada próxima ao aparelho*. * O injetor PoE não acompanha o produto, deve ser adquirido separadamente Detecção padrão de cabos faz a negociação de velocidade e detecção do padrão do cabo automaticamente (N-Way e Auto MDI/MDI-X). > Buffer de memória: 2 MB; > Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k;	TP-LINK TL-SF1016	9	R\$ 264,00	R\$ 2.376,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">> Taxa de encaminhamento de pacotes: 2,38 Mpps;> Taxa de latência: 50 ms;> Backplane (capacidade do switch): 3,2 Gbps;> Portas 16 portas 10/100 Mbps;> LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta;> Método de transferência: Armazena e envia (store and forward);> Aprendizado de endereços MAC: Aprendizado e atualização automática;> Alimentação: Bivolt automática / Entrada: 100 a 240 Vac / Frequência: 50/60 Hz / Saída: 12 Vdc, 500 mA;> Potência de consumo (sem link): 0,6 W;> Potência máxima de consumo: 2,8 W;> PoE passivo: 12 a 24 Vdc Utilizado para ligar o switch através do cabo de rede (LAN 1);> Dimensões (A x L x P): 4,1 x 16 x 12,9 cm.				
4	Batedeira, descrição: Batedeira Planetária, mínimo de potência 500 Watts; Batedores em Metal, tampa, tigela em Aço inox. Batedores para massas leves médias e pesadas além de 8 velocidades, 127Volts	MONDIAL PREMIUM INOX	6	R\$ 549,90	R\$ 3.299,40

Valor Total Homologado - R\$ 8.139,40 (Oito mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- k) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- o) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

p) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA- ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ROSEMARA DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto da União/ SC, na Rua Pedro Mazurechen, nº 133, São Pedro, CEP 89.400-00, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.090.0001-16, neste ato representada pelo Sr.(a) Rosemara dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.979.648-2, inscrito no CPF sob o nº 041.923.639-25, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, nº 11, Lindouro, na cidade de Pinhão-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 30 FLS, CARTÃO E CD SECRETA S300D COM CESTO DE 31L 127V • Abertura de Inserção: 245 mm • Máximo de Folhas (75g): 30 folhas • Tipo de Fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão e CD • Nível de Segurança: 02 • Velocidade de Fragmentação: 2,5 m/min • Capacidade Média de Fragmentação: 70 kg/h • Acionamento: Botão e Sensor Eletrônico • Reversão: Manual e no Botão • Potência: 444 W • Tempo de Funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado • Segundo acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado • Nível de Ruído: 65 db (A) • Volume da Lixeira: 31 litros • Sensor de Segurança para Lixeira: Sim • Com Rodízios: Sim • Voltagem: 127V	MENNO Secreta S300D	6	R\$ 3.987,00	R\$ 23.922,00
2	Notebook – • Especificações do processador Velocidade / Frequência aumentada 4.20GHz; • Especificações do processador - Memória cache 8MB L3; • Memória RAM 8GB;	SAMSUNG Book	8	R\$ 2.743,00	R\$ 21.944,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<ul style="list-style-type: none">• Especificações da memória RAM - Expansível Até 32GB;• Especificações da memória RAM - Barramento da memória DDR4;• Especificações da memória RAM - Clock da memória 2666MHz;• Capacidade do SSD - 256GB;• Especificações do SSD - Interface do SSD NVMe;• Sistema operacional - Windows 10;• Versão do sistema operacional – PRO;• Tipo de tela LED; • Tamanho da tela 15,6";• Resolução da tela Full HD (1920x1080);• Formato de tela Widescreen;• Especificações da placa de vídeo - Tipo Inteira;• Conexões: - 1 Entrada USB tipo C - 1 Entrada USB 3.0 - 1 Entrada USB 2.0 - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido e microfone - 1 Entrada de rede;• Conectividade: - Wi-Fi - Bluetooth 5.1;• Webcam VGA;• Leitor de cartões Micro SD;• Tipo de teclado: Português com teclado numérico, integrado, Touchpad, Multi-toques; • Som High Definition Áudio;• Bateria - Duração da bateria até 10 horas (A duração da bateria varia de acordo com o uso);• Alimentação – Fonte 40W;• Alimentação - Voltagem da fonte Bivolt;• Cor: Cinza Chumbo;• Peso aproximado - Peso do produto 1,8kg;• Dimensões do produto: - Largura: 35,9cm - Altura: 1,8cm - Profundidade: 24,1cm;• Dimensões da embalagem: - Largura: 49,9cm - Altura: 6,7cm - Profundidade: 29,9cm;• Garantia - Prazo de garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante);• 1 Notebook - Fonte - Guia do usuário - Certificado de garantia				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 45.866,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

execução do presente contrato;

- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ROSEMARA DOS SANTOS-ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TYSKI & MACHOVSK LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Azul/Pr, na Rua João Faber, nº 290, CEP 84.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, neste ato representada pelo Sr.(a) Suzeli Tyski, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 11.102.946-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 068.306.789-35, residente e domiciliado na Rua João Faber, nº 26, bairro/distrito Centro, na cidade de Rio Azul-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fogão de piso, a gás, 5 bocas, com forno acoplado, acendimento automático, bivolt, potência mínima: 12600, capacidade 91 litros, características do forno: prateleiras. Características dos queimadores: 2 queimadores rápidos e 3 semi- rápidos. Características da porta: mesa inox. Dimensões aproximadas dos produtos: AxLxP: 96,3 x 77,5x 59,2. Peso aproximado do produto: 30,2 KG. Branco.	BRASLAR	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	Sofá 3 Lugares em tecido marrom, Revestimento 100% Poliéster Características do encosto: Percinta Elástica, Espuma D20. Características do braço: 100% Poliéster. Características do assento: Espuma densidade 26. Revestimentos: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 80x186x76cm. Peso líq. aproximado do produto (kg) 35,5kg	INBOX	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	CADEIRÃO DE ALIMENTAÇÃO – Com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Com capacidade para crianças de 6 meses até os 23kg. Possuir cinto de segurança regulável com 5 pontos. Encosto fixo. Apoio para pés regulável com 3 posições de altura para acompanhar o crescimento da criança. Possuir bandeja lavável retrátil com porta copos. Colorida. Dimensões aproximadas: Largura 71 cm. Altura 100 cm. Profundidade 63 cm.	GALZERANO	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

4	FOGÃO DE COZINHA: Tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta)01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; Mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP)50,0X 88,0 X 60,0CM; Voltagem Bivolt; Classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano.	BRASLAR	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO ACOPLADO, ALTA PRESSÃO: queimadores frontais, chama tripla, queimadores chama dupla, easy clean na mesa com esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, forno industrial com manipulador de temperatura com 5 posições, puxador do forno em PVC.	MR	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
6	MESA REFEITÓRIO (CONJUNTO) – com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e bancos moveis e empilháveis. Mesa para refeitório com 2 bancos independentes. Opções de 8, lugares, dimensão de 200X70X58. Mesa para refeitório tem 2 bancos retos moveis. Utilização para refeitório coletivo. Estrutura fixa de tubo de aço carbono na cor preta.	ANDRIEI	12	R\$ 1.799,00	R\$ 21.588,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.274,00 (Quarenta mil e duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-------------------------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936

06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936

06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814

06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940

06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

TYSKI & MACHOVSK LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dia do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Luís - MA, na Rua 22, nº 14, Quadra T (CALHAU), CEP 65071-727, inscrita no CNPJ sob o nº 43.838.684/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) Geine Hellene Carvalho Cunha, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 0000165570938, inscrito no CPF sob o nº 926.701.723-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e oito, nº 08, Vinhais, na cidade de São Luís - MA, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUADRO BRANCO (LOUSA) Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medindo: 120x200cm.	GFX COMERCIO GFX COMERCIO	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

m) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
 - o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- gg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- hh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- ii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- jj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenç amento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A. QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí, na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564 - Centro, CEP 86.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.270.276/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Alexsandro Queiroz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.979.129, inscrito no CPF sob o nº 779.838.159-72, residente e domiciliado na Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, na cidade de São João do Ivaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Forno de Microondas, capacidade de 31 litros - Porta com visor branco e transparente: combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. - Tecla ligar + 30s; - Controle numérico, chave de segurança, menu de pratos rápidos, tecla descongelar, menu kids, menu light; Potência (w) 1000, níveis de potência 10, 110 volts. Na cor branco. Garantia mínima de um ano.	MIDEA MTCS41	2	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
2	Cadeira longarina de 3 lugares de assento estofado. Composição: material/Composição do Assento: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada, revestimento do Assento: Pp J.Serrano, material/Composição do Encosto: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada, material/Composição do Assento: madeira multi laminada e espuma com densidade controlada, revestimento do Assento: PP J.Serrano, material/Composição do Encosto: madeira multi laminada e espuma com densidade controlada, revestimento do Encosto: PP J.Serrano, material/Composição da Base: Longarina Material/Composição da Estrutura: Aço. Quantidade de Lugares: 3, reclinável: não, regulagem de Altura: Não, mecanismo: não, dimensões do encosto: 36cm x 42cm (A x L). Dimensões do Assento: 43cm x 44cm (L x P), Peso Suportado:110 kg, peso líquido aproximado do produto (kg): 18,85kg. Marrom.	VIANFLEX LG0303	3	R\$ 759,00	R\$ 2.277,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3	Piso para tatame em material e.v.a medindo 1mt x 1mt x15 mm	DUBFLEX 15X1X1	2	R\$ 102,68	R\$ 205,36
4	Liquidificador, e processador, capacidade mínima 2,4litros, Trava de segurança, Base antiderrapante; 127volts, potência mínima 700w	PHILCO PLQ900W	11	R\$ 159,90	R\$ 1.758,90
5	BEBEDOURO DE 4 TORNEIRAS - Bebedouro Industrial Inox 200 Litros 04 Torneiras Refrigerado. Direto da rede de água 220V ou 110V	KTN KS200	11	R\$ 2.990,00	R\$ 32.890,00
6	Mesa para Escritório em L Estação de Trabalho Móveis Preto Pesos e Dimensões Altura dos Pés:3 cm Altura (cm): 74 cm Largura (cm): 150 cm Profundidade (cm): 61.5 cm Peso (kg): 28.15 kg Garantia: 12 Meses Materiais e Acabamentos Material Principal MDP Acabamento: BP Melamínico Escala de Brilho: Semi-Fosco Acabamento dos pés: Polipropileno	INCOFLEX IL150	8	R\$ 754,00	R\$ 6.032,00
7	Cadeira Presidente Giratória Almofadada para Escritório Preta - Cor: Preto Assento e encosto revestidos em PU sintético com espuma interna. Possuir descansos para braços na cor preta com apoios almofadados revestidos em PU preto. Encosto e assento na cor preta. Função Relax Padrão Ajuste de altura a gás (gáslift). Base giratória em metal cromado com rodízios na cor preta. Altura total mínima: 115 a 125 cm; Altura até o assento: 52 a 62 cm; Altura do assento até o apoio para braços: 17 cm; Largura entre os braços: 49 cm	VIANFLEX CA100	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	Dimensões do Encosto (L x A): 55 x 76 cm; Dimensões do Assento (L x C): 55 x 55 ; Dimensões do chão até o apoio para braços (A):76 a 86 cm; Dimensões (L x C): 67 x 70 cm. Suporta no mínimo 130kg.				
8	CADEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO e Aditivos: medindo 36(L)x56(A)x37(P)cm aproximadamente - colorida.	ARQPLAST ARQ1001	30	R\$ 98,80	R\$ 2.964,00
9	CONJUNTO DE MESA C/4 CADEIRAS de plástico cap. De 120 kgs, na cor preta	ARQPLAST CJM4	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
10	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS EM ALUMÍNIO – Certificada pelo INMETRO, norma NBR 13430. Degraus antiderrapantes. Travamento automático no patamar. Suporta até 120Kg.100% alumínio de liga especial. Corrimão alto e seguro.	MOR 005103	5	R\$ 280,66	R\$ 1.403,30
11	MESA DIRETOR, medida 1,500X0,700X0,750 com tampo 100% em MDP com pintura em BP na cor wengue, perfil em ABS 0,2MM, com pés ferro duplo com calha para fiação, base do pé AM arco com sapatas plástica niveladora reguláveis em polipropileno injetado na cor preto, com gaveteiro fixo com 3 gavetas confeccionado em MDP 100% de 15MM com pintura na cor BP cor wengue, com chave simultânea para as gavetas, e ainda com sistema de corrediças metálicas para melhor deslizamento das gavetas com medida de 0,39 X 0,42 X 0,28. Garantia de 1 (um) ano.	INCOFLEX M150/70/75	7	R\$ 1.029,00	R\$ 7.203,00
12	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 150X150CM. Fabricado em MDP, cor wengue. Peso do produto: 49 kg Altura: 74 cm Largura total: 150 cm Profundidade total: 150 cm Material do tampo: mdp 40 mm Material da estrutura: mdp 25 mm Acabamento: bp	INCOFLEX MD02P07	6	R\$ 787,00	R\$ 4.722,00
13	MESA INFANTIL EM POLIPROPILENO e Aditivos: medindo 50(L)x46(A)x65(P)cm aproximadamente – colorida	ARQPLAST M4240	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00

Valor Total Homologado - R\$ 74.827,56 (Setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de QUALIDADE, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- oo) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- pp) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- qq) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- rr) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ss) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- tt) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- uu) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- vv) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

A. QUEIROZ LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A C ALESSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Prudentópolis/PR, na Rua Luiz Pinto de Carvalho, nº 44 – Sala 01 – Bairro, Vila Mariana, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.793.490/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Alessi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.713.738-0, inscrito no CPF sob o nº 708.469.529-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Pinto de Carvalho, nº 44, Vila Mariana, na cidade de Prudentópolis/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA SEM BRAÇO, com rodinhas e altura regulável - Poltrona giratória sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul ou preto. Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.	Alessi Corporativo	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
2	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO, assento e encosto gomada com costura apache em espuma injeta com densidade de 50 KG/M3 espessura de 60MM na lateral do encosto e assento e 70MM no centro do encosto e assento, com base a gás com sistema pneumático c/ sistema de trava e destrava no relax, com braço	Alessi Corporativo	14	R\$ 702,94	R\$ 9.841,16



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

fixo tipo corsa com interno em aço e revestido em poliuretano na cor preto, assento e encosto revestido em corvim marrom.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 14.041,16 (Quatorze mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- qq)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- ww)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- ww)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- xx)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- yy)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- zz)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- aaa)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- bbb)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ccc)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ddd)** Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AN: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

A C ALESSI LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 2454, CEP 89872-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.163.583/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Felipe Kauan Haas, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.067.214, inscrito no CPF sob o nº 085.402.569-32, residente e domiciliado na Rua Nicolau Lauermann, nº 793, Casa Azul, Primavera, Modelo, na cidade de Santa Catarina, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,6 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos	INTEL CORE I5-2500	3	R\$ 231,03	R\$ 693,09
2	SWITCH 16 PORTAS: 10/100/1000 c/detecção automática; 1 Mb de flash; buffer de pacotes 512 KB; capacidade prod. 23,8 Mpps; capac. switching 32 Gbps	TP-LINK TL-SF1016D	1	R\$ 255,66	R\$ 255,66
3	MICROFONE SEM FIO – Corpo Metálico com pintura eletrostática. Globo em aço com pintura eletrostática. Filtro pop montado internamente no globo. Chave ON-OFF no corpo. Conector XLR 3 pinos. Seleção interna de impedância. Cabo de áudio de 5 metros (XLR 3 pinos/P10). Suporte para pedestal. Especificações Técnicas: Capsula dinâmica com imã de neodímio. Resposta de frequência: 50Hz a 15 KHz; Impedância: baixa 250 Ohm / alta 5k Ohm. Sensibilidade a 1 KHz: baixa - 56Db / alta -46Db (0Db = 1V/Pa) Diagrama polar: Unidirecional Cardioide. Fase: Uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino e dois em relação ao pino 3. Peso 240g	LESON SM58 P4	5	R\$ 308,09	R\$ 1.540,45
4	Cabo UTP CAT 5E de 4 pares trançados 24 AWG 100% cobre, Isolamento Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,80 mm, com proteção a raios UV, Taxa de Transmissão: Até 100 MHz. Resistência Elétrica até CC do Condutor 20°C: 93,8, Impedância Característica: 100+- 15% Ohms. Velocidade de propagação Nominal: 68%,	COPPERLAN U/UTP CAT5E	650	R\$ 2,39	R\$ 1.553,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	de acordo com as normas ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 1470 e Certificado Anatel				
5	Caixa de passagem para CFTV igual ou superior a VBOX 1100, Material em plástico, Montagem em parede ou teto, Dimensões mínimas (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm, Material Plástico, Local de instalação Interno, proteção ANTI-UV	INTELBRAS VBOX 1100	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85

Valor Total Homologado - R\$ 4.093,55 (Quatro mil, novecentas e três reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.

112 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS			
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
14.001 PROCURADOR GERAL			
14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO			
709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VITTALY BORBADOS E MATELADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Sabáudia/Pr, na Rua Avenida Arvelino Durante, nº 3466 Bloco B, Polo Industrial, CEP 86.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.027.007/0001-70, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Lopes Okuyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.924.864-4, inscrito no CPF sob o nº 730.878.319-72, residente e domiciliado na Rua Azulinho, nº 241, Vila Aimoré, na cidade de Araçongas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchão de Solteiro - Tamanho Solteiro; Tipo espuma, com descrições mínimas, D-33, firme, espuma de poliuretano selada, tecido misto, composição 49% poliéster e 51% viscose, bordado em matelassê com espuma D-23, proteção antialérgico, antiácaro, antifungo, peso suportado até 100kg, dimensões do produto Largura 88cm - altura 17cm - Profundidade 188cm.	Vittaflex Vittalý D33	35	R\$ 348,00	R\$ 12.180,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.180,00 (Doze mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
 - f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- k) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- o) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- p) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenç amento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

VITTALY BORBADOS E MATELADOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Irati/Pr, na Rua Alfredo Bufren, nº 473, CEP 84500-056, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Guilherme dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.723.174-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.832.039-47, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bairro Vila São João, na cidade de Irati/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Desktop Completo Com Monitor 24" LED FullHD Intel Core i5 8GB SSD 240GB e HD 2TB Com Caixas De Som, Mouse e Teclado.	C3 TECH/SAMSUNG INTEL I5/T350	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
2	MEMÓRIA 4 GB, TECNOLOGIA: DDR 4 – 2133 MHZ	CRUCIAL CT4G4	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
3	COMPUTADOR COMPLETO I3/1TB/8Ghz- SUPERIOR- Processador: Intel i3-7100 - 3.3Ghz Memória cache: 6 MB TDP máximo: 65W Tecnologia: 14 nm 8GB - DDR3 - 2x4GB 2 x DDR3 DIMM - 1600/1333 MHz Voltagem: 1,35V ou 1,5V Máximo de 32 GB Disco padrão: 1 x 1TB SATA Fonte atx 600w Sistema Operacional: Windows 10 64 Bits Licença Válida. original Mouse 1200 dpi / teclado ABNT/ cx de som 10w Gabinete torre 4 baias DVD-RW Processador:	C3 TECH INTEL I3	3	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<p>- Soquete Intel 1151 para 7/6th Geração de processadores Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron</p> <p>- Suporta processadores Intel® de 14 nm</p> <p>- Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0</p> <p>*Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador.</p> <p>Chipset:</p> <p>- Intel® B250</p> <p>Memória:</p> <p>- 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 - 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Memory</p> <p>- Arquitetura de memória: Dois canais</p> <p>- Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP)</p> <p>* Devido à limitação do chipset Intel®, a memória DDR4 2400MHz só é suportada pelos processadores Intel® da 7ª Geração. Maiores módulos de memória serão executados com a taxa de transferência máxima de DDR4 2400MHz.</p> <p>* Devido à limitação do chipset Intel®, os módulos de memória DDR4 2133MHz e maiores em processadores Intel® de 6ª geração serão executados com a taxa de transferência máxima de DDR4 2133MHz.</p> <p>Gráfico:</p> <p>- Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics</p> <p>- Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB</p> <p>- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz</p> <p>- Supports HDMI 1.4b with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz</p> <p>- Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz</p> <p>- Máximo de memória compartilhada 1024 MB</p> <p>- Suporta Intel® InTru™ 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider™</p> <p>- Suporta até 3 displays simultaneamente</p> <p>Suporte Multi-GPU:</p> <p>- Suporta tecnologia AMD CrossFireX</p> <p>Slots de expansão:</p> <p>- 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16)</p> <p>- 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x4 mode)</p> <p>- 1x PCIe 3.0/2.0 x1</p> <p>Armazenamento:</p> <p>- 1x M.2 Soquete 3*, com M Key, tipo 2242/2260/2280 dispositivos storage suportados (SATA mode & X4 PCIE mode)</p> <p>- 1x M.2 Soquete 3**, com M Key, tipo 2242/2260/2280 dispositivos storage suportados (x4 PCIE mode)</p> <p>- 6x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s)</p>				
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<ul style="list-style-type: none">- Intel® Optane™ Memory Ready ***LAN:- Intel® I219V, 1 x Gigabit LAN- ASUS LAN Guard- Interligação dupla entre o controlador de acesso de mídia integrado (MAC) e a camada física (PHY)Áudio:- Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição- Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexãoPortas USB:Intel B250 Chipset:- 1x porta(s) USB 5Gb/s (USB Type-CTM, Suporta 3A de potência)- 5x porta(s) USB 3.1 Geração 1 (3 no painel traseiro, azul, Type-A)- 6x porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro)Portas no painel Traseiro:- 1x PS/2 teclado- 1x PS/2 mouse- 1x Saída DVI-D- 1x Saída D-Sub- 1x HDMI- 1x Porta LAN (RJ45)- 1x Porta 5Gb/s USB Type-C (suporta 3A de potência)- 3x Portas USB 3.1 Geração 1 (azul) Type-A- 2x Portas USB 2.0- 6x Conectores de áudioPainel Interno:- 2x Entradas USB 3.1, Geração 1 com suporte a 2 portas USB 3.1 Geração 1 adicionais(19-pin)- 2x Entradas USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais- 2x Soquetes M.2 3 para M Key, type 2242/2260/2280- 6x Conectores SATA 6Gb/s- 1x Conector de ventoinha do processador (1 x 4 -pin)- 2x Conectores de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin)- 1x Leitor externo S/PDIF- 1x Conector de força EATX de 24 pinos- 1x Conector de áudio para o painel frontal (AAFP)- 1x Conector de energia de 4-pin ATX 12V- 1x jumper Clear CMOS- 1x Conector do painel do Sistema- 1x Porta de leitura COMGerenciamento:- WfM 2.0, DMI 3.0, WOL by PME, PXE				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 12.848,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr^a Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu

Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
INFORMATICA - ME

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa/Pr, na Rua Tenente Lagos, Quadra 33, Lote 33ª, Caracará, nº s/n, CEP 84.043-754, inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Diego Cirilo Lachman Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.217.433-0, inscrito no CPF sob o nº 043.937.229-14, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, nº 48, casa 15, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, 1,98 x 0,90 x 0,40, c/chave, 4 prateleiras, com chave. chapa 22, cor: cinza.	MARCA PROPRIA A402/40	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.			
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO
12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO
13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.
678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL
14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA
15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO
LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, na Rua Pará, nº 433, Sala 07 - Centro, CEP 86181-240, inscrita no CNPJ sob o nº 32.302.947/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Daniel Augusto André Damião, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.270.625-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.935.509-35, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Apartamento 11 Bloco 7 – A, Conjunto Castelo, na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balança Digital Taxa de Gordura Líquido e Calorias Diárias Preto Tipo de balança Digital Tipo de pesagem Kg Características do visor Visor de Cristal Líquido Memória Até 12 usuários Peso máximo recomendado (kg) 150Kg Graduação 100 gramas Funções Bio Impedância, Percentual de Gordura, Percentual de Líquido, Massa Muscular, Massa Óssea, Sugere a quantidade de calorias para consumo diário Alimentação Bateria CR2032 (inclusa) Medidor de taxa de gordura Sim Medidor de taxa de líquido Sim Cor Preta Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 33x28,5x2,2cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,4Kg Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 33x28,5x2,2cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 1,4Kg Conteúdo da Embalagem 1 Balança, 1 Manual de Instruções Garantia do Fornecedor 12 meses Mais Informações Calibrador com 4 células de alta precisão, Plataforma em vidro temperado, Graduação de 100g em 100g, Desliga automaticamente, Funciona com uma bateria 3V (CR2032)	ORIGINAL LINE SLO-382	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

2	Refletor, descrição: refletor LED 100w holofot branco frio a prova d'água , 127 volts	ARCO IRIS REF. LED 100W	3	R\$ 60,20	R\$ 180,60
3	WEB CAM FULL HD Especificações: - Chamada por vídeo de até 1080p e 30 quadros por segundo (até 1920 x 1080 pixels) - 720p com clientes compatíveis - Viseira de privacidade integrada - Compactação de vídeo H.264 - Foco automático - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 certificado de alta velocidade (pronto para USB 3.0) - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT Compatibilidade: - Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10 - Ma OS X 10.7 ou posterior - SUSE Linux® 11 SP2 (para Cisco® VXC6215) - A câmera Web funciona como um dispositivo padrão plug-and-play Compatibilidade com aplicativos: - Windows® 7, Windows® 8, Windows® 10 - Mac OS X 10.7 ou posterior Conformidades: - FCC/ CE/UL/TUV-T/RoHS/WEEE	TEDGE ML- WAFHD 1080P 30 FPS	8	R\$ 89,80	R\$ 718,40
4	CONECTOR MACHO CAT.5e – PCT 100 UNID Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. Características Técnicas Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Conectores em cobre.	FORTREK RJ- 45-201	2	R\$ 42,80	R\$ 85,60
5	Apoio ergonômico para os pés. Possui base em MDF, estrutura em aço carbono, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante. Dimensões (AxLxP): Altura regulável x 46,7 x 30,5	MULTIVIS?O APOIO-PR	15	R\$ 66,20	R\$ 993,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

6	CARRO DE LIMPEZA - Corpo em Polipropileno extremamente durável e fácil de higienizar após as tarefas. Saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro América. Capacidade para 200 Litros. Tampa com espaço para acondicionamento de ferramentas, produtos de limpeza, acessórios ou outros objetos. Possuir 3 níveis de prateleiras. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Dimensões (A x L x P): 1300 x 550 x 1000mm; Cor: Cinza; Bolsa: Amarelo de vinil; Capacidade da bolsa: até 200 Litros.	BRALIMPIA CF2005 AM?RICA	7	R\$ 653,50	R\$ 4.574,50
7	MOUSE SEM FIO E COM BLUETOOTH Tecnologia de conectividade Sem fio - 2.4 GHz, Bluetooth 5.0 Cor Preto Dimensões (LxPxA) 6.05 cm x 10.44 cm x 3.83 cm Peso 65 g Tecnologia de detecção de movimento Óptico Qtd de botões 3 Resolução de movimento 1600 ppp Características Swift Pair Bateria Tipo AA SO necessário Linux (Red Hat Enterprise 8.0 /Ubuntu 18.4), Android, Google Chrome OS, Microsoft Windows 7 / 8 / 8.1 / 10	MULTI MO285	19	R\$ 48,80	R\$ 927,20
8	BUFFET TÉRMICO VERSÃO QUENTE, TIPO SELF SERVICE. Confeccionado em Aço Inox. Possuir capacidade para 6 a 8 Cubas Gastronômicas de ½ X 100. Deve apresentar iluminação fluorescente. Para garantir a higiene dos alimentos. Possuir protetor salivar construído em Aço Inox brilhante ou vidro temperado. Apresentar termostato capilar de bulbo, cuja temperatura deve variar de 20 °C A 120 °C. O Buffet deve ser certificado pelo Inmetro para garantir a segurança do público alvo. Dimensões Aproximadas: Comprimento (mm): 1061,5; Largura (mm): 615; Altura (mm): 1315; Peso (Kg): 39,967; COR: Cinza.	IBET ST06	2	R\$ 1.719,20	R\$ 3.438,40
9	CAVALETE FLIP-CHART de madeira tipo Pinus e painel em Madefibra medindo 89X59CM, Altura ajustável de 1,80M.	STALO REF. 8412	4	R\$ 231,12	R\$ 924,48



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

10	CORTADOR DE LEGUMES – comercial/doméstico, com acionamento manual e tripé, corpo em liga de alumínio fundido, facas em aço inoxidável, macho em plástico rígido; cavalete de ferro	CEMAF CL/P	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
11	EXTRATOR DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL – Capacidade de 1 litro, com corpo feito em aço inox e sua caçamba em alumínio repuxado podendo ser totalmente molhado. Tensão: Bivolt (Chave Seletora). Potência: 650w (110v) // 600w (220v). Rotação: 1750 RPM. Frequência: 60hz. Deve possuir: 01 Copo (suco) em PP 1L; 01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01 Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP	METAL FERREIRA EF/iP	4	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, 6 BOCAS - Com distância maior entre as grelhas para suportar panelas de grande porte. Quadro superior estampado com perfil no máximo 10 cm de largura entre grelhas, queimadores duplos de no mínimo 180 mm de diâmetro em ferro fundido. Registros em latão forjado. Tubo de distribuição de gás com tampão de bico de entrada de gás reversível. Grelhas de ferro fundido de aprox. 30 x 30 cm de 6 pontas. Grelhas de ferro fundido de aprox. 40 x 40 cm de 8 pontas. Opção para fogão de centro de cozinha ou de canto. Fogões moduláveis, bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada, pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite.	MR FOG?ES REF. 600003	4	R\$ 1.690,40	R\$ 6.761,60
13	INFLADOR COMPRESSOR DE BALÕES E BEXIGAS C/2 BICOS. Potência mínima de 1000 wats, cabo de energia c/2 metros de diâmetro aproximado de 50 cm/110 V.	BONUS IB-02-POP	1	R\$ 486,50	R\$ 486,50
14	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL PARA COZINHAS 1,90X70X90 CM. Mesa de Manipulação Industrial tem capacidade de carga de até 100kg contando com reforço e travamento inferior. Tamanho: 190x70x90 cm - Produto em aço inox - Acabamento: Escovado - Pés: Tubo 30x30 - Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos - Capacidade estrado inferior: 60 kg distribuídos - Reforço debaixo do tampo para maior resistência - Travamento inferior em senestrado para utilização como prateleira. - Sapatas de regulagem (Nylon) - Peso: 50 kg - Medidas: 1,90x70x90 cm	CEFAZ REF. MSIST-22	6	R\$ 2.003,99	R\$ 12.023,94
15	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 600W - Equipamento que consegue picar, ralar, fatiar e liquidificar alimentos. Possuir no mínimo 3 lâminas processadoras, mais uma jarra de liquidificador de 3,1L de capacidade.	EOS EPS01I	4	R\$ 540,64	R\$ 2.162,56



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	Acessórios: 3 lâminas processadoras (picar, ralar, fatiar) + 1 liquidificador. Capac. Copo: Jarra do processador 1,3 L (útil); 1,5 L (total); Liquidificador 1,5 L (útil); 3,1 L (total). Quant. Vel.: 2 + pulse.tipo de material: corpo plástico e copo em san cristal. 127v				
16	TELA DE PROJEÇÃO EM TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO-LARGURA 1,80MTS X ALTURA 1,80 MTS -ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA - ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO - TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO - SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUMAY TTQS10	2	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00

Valor Total Homologado - R\$ 37.370,78 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;

ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

gg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

hh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

ii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

jj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.

112 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS			
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
14.001 PROCURADOR GERAL			
14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO			
709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santa Catarina, na Rua Padre João Smedt, nº 1401 - Centro, CEP 89.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, neste ato representada pelo Sr.(a) Gessica Zarzeka Olivo, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 10.332.822-5 /SSP, inscrito no CPF sob o nº 070.635.909-79, residente e domiciliado na Rua Coronel Rutilio de AS Ribas, nº 224, na cidade de Palmas/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lavadora de alta pressão com cabeçote da bomba em alumínio, com as seguintes características mínimas: pressão máxima de 130 bar, Voltagem (V) 127/220. Vazão máxima de água 220v/127v (l/h) 440 /450 Pressão de trabalho (127v / 220v) (bar) 72-100 potência (Kw) (127 v/220v) 1.5 /2.1 Pressão máxima (127v / 220v) pego 8Kg	RE 80.0 STIHL RE 80.0 STIHL	2	R\$ 1.491,83	R\$ 2.983,66

Valor Total Homologado - R\$ 2.983,66 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

p) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
 - r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- oo) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- pp) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- qq) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- rr) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ss) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- tt) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- uu) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- vv) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avenç amento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS
E LOCAÇÕES**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quatiguá/Pr, na Rua Avenida Dr. João Pessoa, nº 611 F, Centro, CEP 86.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.643.102/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Dias Depizoli, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.456.445-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 083.832.459-20, residente e domiciliado na Rua Avenida Dr. João Pessoa, nº 45, na cidade de Quatiguá/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Inflador de Balões e Bexigasc/2 bicos. Potência mínima de 1000 wats, cabo de energia c/2 metros de diâmetro aproximado de 50 cm/110 V.	infla 02	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	Telefone com fio com identificação e registro de chamadas, viva voz, função rediscar, função mudo.	intelbras t10	2	R\$ 111,01	R\$ 222,02
3	Mesa de trabalho -FORMATO EM"L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melaminico de alta resistência, upla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	GEFLEX MEL	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

4	Pia com cuba em inox tamanho de 1,20 metro de aço c/ 3 porta e 03 gaveta em aço na cor branca.	COLORMAQ 1,20	3	R\$ 902,16	R\$ 2.706,48
5	Armário Alto Versátil 1013 produzido com estrutura em 100% MDF, material ecologicamente correto que agrega ao item qualidade, resistência e durabilidade. Com dimensões de 161x91x42 cm, contém 2 portas com chave, dobradiças metálicas e pés em sapatas reguláveis, produto baseado em tecnologia e design inovador. Marrom.	GEFLEX ARM	14	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00
6	Balcão Cozinha, 2 Portas, 3 Gavetas Branco com Tampo de granito com uma cuba	Movéis parana 02	6	R\$ 666,05	R\$ 3.996,30
7	Lavadora de roupa, descrição: Tanquinho Capacidade de roupa seca 15 Kg; Potência 470 W; abertura Superior; Painel de controle Mecânico; mínimo de 03 programas de lavagem; sistema de lavagem por Turbilhonamento; Desligamento automático; timer; Motor com protetor térmico; filtro de fiapos; 127 volts	colormaq 15kg	3	R\$ 901,44	R\$ 2.704,32
8	BALCÃO PARA PIA, 1,20m x 0,85 m, em MDF, 2 portas, 3 gavetas, sem tampo, na cor branco, com uma prateleira interna, acabamento em pintura alto brilho, com cinco puxadores, com ponteiras fixas cromadas, corrediças e dobradiças metálicas, com cinco pés com tampo de inox.	MOVEIS PARANA 120	3	R\$ 552,71	R\$ 1.658,13
9	FERRO A VAPOR ANTIADERENTE, passa na vertical, auto limpante, posições de vapor: vertical e horizontal, reservatório de água, spray de água, Indicador do nível de água, cabo: anatômico, cabo elétrico: giratório, luz indicadora, protetor térmico, alimentação: 110 volts, garantia mínima de um ano.	AGRATTO BRAVO	5	R\$ 250,87	R\$ 1.254,35
10	FORNO ELÉTRICO, volume útil de 52l à 56l,, luz, 02 grades fixas, grill, na cor inox ou branco, bandeja coletora de gordura, peso aprox. 29,3kk à 34kg, dimensões mínimas de (AxLxP) 59 x 59,4 x 52,3cm, garantia mínima de um ano.	BEST 52	2	R\$ 953,28	R\$ 1.906,56
11	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 15KG – Linha branca (Conjunto para Lavanderia): Capacidade de roupa seca: 12Kg; Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V); Cor: branca; Potência: 550.0 W (110/220V); Rotação do Motor – Centrifugação: 750 rpm; Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP); - Peso aproximado: 40,5Kg.	COLORMAQ 15	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
12	MESA DE REUNIÃO: mesas de reunião oval, medindo 200X80CM, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais	GEFLEX MER	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa.				
13	MESA PARA IMPRESSORA em melamina, multi melaminico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas anti derrapante, med. 0,80x0,60x0,75.	GEFLEX ME	6	R\$ 250,99	R\$ 1.505,94

Valor Total Homologado - R\$ 41.754,10 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

qq) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

rr) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ss) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

tt) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

uu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

vv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;

ww) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

ww) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

xx) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

yy) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

zz) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

aaa) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

bbb) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

ccc) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

ddd) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA

127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.301.0012.2120 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518

05.001.10.303.0013.2123 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------

05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
387 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
398 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
399 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
409 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
410 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
411 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
412 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
422 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
423 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
424 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
432 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
433 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
434 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
442 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103
443 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104
444 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01107
451 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
452 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01103
453 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01104
454 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
466 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.			
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.			
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.			
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS			
13.001 GABINETE DO SECRETARIO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Conde/PB, na Rua Rod BR 101 KM 101, nº S/N, CEP 58322000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82, neste ato representada pelo Sr.(a) Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 6525081 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 107.646.124-76, residente e domiciliado na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 49, na cidade de Prado/Recife - PE, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA MÃE 775 P c/ som, vídeo e rede onboard	STROND KP-H41 STROND KP-H41	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
2	Memória DDR de no mínimo 1 Gb	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
3	MEMÓRIA 4GB, TECNOLOGIA: DDR3 - DIMM, FREQUÊNCIA: 1333MHZ, NUMERO DE VIAS: 240-PIN, CL(IDD): 9 CICLOS, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 2.100W, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C.	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
4	FILTRO DE LINHA EMI/FFI E PROTETOR DE REDE ELÉTRICA, 6 tomadas disponíveis, tensão de entrada: 110/220v. (padrão novo)	MEGATRON 6 TOMADAS MEGATRON 6 TOMADAS	65	R\$ 24,10	R\$ 1.566,50
5	PLACA DE REDE WIRELESS – PCI-EXP. INTERFACE WIRELESS DE ATÉ 300 MBPS OPERANDO DENTRO DOS PADRÕES IEEE802.11B/G/N, 2 CONECTORES SMA, 2 ANTENAS MIMO REMOVÍVEIS DE 2 DBI CADA, MODO ROTEADOR AP, WPS PARA	PCI EXPRESS WIFI 300MBPS COM 2 ANTENAS PCI EXPRESS WIFI 300MBPS COM 2 ANTENAS	25	R\$ 71,75	R\$ 1.793,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	WINDOWS® 7 OU SUPERIOR, DHCP CLIENTE				
6	ADAPTADOR USB WIRELESS - PADRÃO DE COMUNICAÇÃO: IEEE 802.11 B/G/N FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 2.4~2.4835 GHZ. POTENCIA DE TRANSMISSÃO: 20DBM (100 MW) SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2- PSK (TKIP/AES) TAXA DE TRANSMISSÃO: 802. 11N: ATÉ 300 MBPS: 802.11G: ATÉ 54 MBPS 802.11B: ATÉ 11 MBPS.	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	8	R\$ 26,67	R\$ 213,36
7	SWITCH 24 PORTAS Especificações: - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto- sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100- 240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS Rede de Mídia: - 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)	HASIVO S800-24G HASIVO S800-24G	1	R\$ 729,00	R\$ 729,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: <ul style="list-style-type: none">- Microsoft Windows 98SE- NT / 2000 / XP- Vista™ ou Windows 7- MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux Ambiente: <ul style="list-style-type: none">- Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?)- Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?)- Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação- Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none">- Switch Gigabit de 24 portas- Cabo de alimentação- Guia do Usuário				
8	<p>Apresentador Wireless com Laser Point-- Conexão: USB (receptor)</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto e cinza- Alimentação: 1 Pilha AAA (inclusa)- Distância Máxima: 15 metros- Compatível: PC ou MAC ou Notebook- Dimensões 12 x 3.8 x 2.5cm Informações Adicionais: <ul style="list-style-type: none">- O design ergonômico é confortável em sua mão durante a apresentação;- Controle do cursor para acesso remoto aos programas; volume de controle para música e vídeos remotamente;- A tecnologia pendente de patente bloqueia botões não essenciais para evitar pressões de botões acidentais;- A tecnologia sem fio opera em até 15,2 m de distância para maior flexibilidade; O receptor USB armazena no apresentador requisitos de Sistema: <ul style="list-style-type: none">- PC / Mac / Notebook- Windows 7 / 2000 / XP / Windows Vista- Mac OS X v10.4 ou superior- Porta USB Conteúdo da Embalagem:	STROND STROND	5	R\$ 44,97	R\$ 224,85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- 01 Apresentador Targus Sem Fio - 01 Mini Receptor USB - 01 Pilha AAA Presenter controle Remoto com Laser point, design anatômico, indicador de nível de bateria compatível com power point, media player dentre outros. Distância de projeção: Mais de 15m de alcance. Apresentador Wireless com Laser Point Presenter					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 6.177,96 (Seis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

105 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

106 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.

112 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS			
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
14.001 PROCURADOR GERAL			
14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001 CONTROLADORIA INTERNA			
15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO			
709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA
E ELETROELETRÔNICOS**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, CEP 16075-370, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 27.601.292-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Rua Av. Ernesto Moretti, nº720 – R Cambara 12 – Res Del Park, na cidade de Araçatuba/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALANÇA ADULTO DIGITAL: Construída e chapa de aço carbono com pintura epóxi, plataforma na medida de 40x40 display de LED Capacidade de até 200 kg. Funcionamento 127/220 automática. Acompanha régua antropométrica	LIDER P200C	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
2	BALANÇA DE BANCADA (MESA) - Balança eletrônica comercial computador de preços - capacidade máx. 15kg x divisão 5g. Cobertura em plástico ABS injetado de longa durabilidade na cor preta, prato em aço inox espelhado. Funções de Tara 100%, Fixo, CE e Zero. Visores em policarbonato com alta resistência à umidade elevada. Teclado de membrana vedado, e de fácil e barata manutenção. Alimentação elétrica por conversor externo AC/DC automático 90-240 volts. Consumo 0,5W. Pés de borracha sintética fixos com altura regulável. Dispositivo indicador de nível - tipo bolha. Dimensões da cobertura: 33,5Lx33,5Px11,5Amm. Dimensões do prato: 33,5Lx23,5Pmm. Peso: 5 Kg. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante.	LIDER LD230PLUS	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
3	BALANÇA PLATAFORMA MECÂNICA, nova, fabricada em estrutura de chapa de aço carbono, capacidade para pesar carga de até 150 kg com divisão de 100 gramas, régua antropométrica, cor branca, devidamente testada e aferida, com garantia mínima de 1 ano após a entrega, fabricação nacional.	LIDER P150C	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.940,00 (Sete mil e novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- k) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- o) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- p) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr^a Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
EIRELLI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Laurentino - SC, na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, CEP 89.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Helton Bilk, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4404654, inscrito no CPF sob o nº 040.857.619-78, residente e domiciliado na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, na cidade de Laurentino - SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>IMPRESSORA COLORIDA Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros Resolução máxima de impressão:Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão:Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm† Tinta: Tinta de reposição: • 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas1 • 3 Garrafas com tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarela) Rendem até 6.000 páginas1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x8Dimensões:37,5 x 34,7 x 18,7 cmPeso:5 kg Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS Garantia: 1 ano Cópia: Velocidade de cópia:7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) ††Qualidade de cópia: Em cores,</p>	CANON G3160	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>preto/branco, rascunho/padrão Quant. de cópias:1-20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia:A4, carta</p> <p>Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200 dpi Resolução de hardware:1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor:48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC Área máxima de digitalização:21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Conectividade: Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6 Impressão a partir de um dispositivo móvel: Epson Connect™ Solutions4: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver / Outros: Google Cloud Print, Mopria Print Service Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, Carta) Tamanhos de papel:9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4, A6, meia carta, executivo Tamanho máximo do papel:21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulte comum e papel fotogrático para jato de tinta 10 Tipos de envelope: Nº10, DL, C6; papel normal, sulte e correio aéreo Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotogrático, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel normal.</p>				
2	<p>Computador completo com as seguintes características: 15/1TB-SATA/240GB SSD/8Ghz, com placa mãe, memória de 8GB, armazenamento tipo hd, com gabinete, monitor tela 19,5 Led 1440x900</p>	<p>MARCA PROPRIA/PCTOP 52824/MLP195</p>	13	R\$ 1.820,00	R\$ 23.660,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.530,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adaudo Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

LICITA HB INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **SORELLE COMÉRCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Travasso do Meio, 20ª – Bonfim, nº S/N, CEP 40415-345, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.363/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 0840755546, inscrito no CPF sob o nº 825.717.915-91, residente e domiciliado na Rua Travasso de Dentro, nº 5, na cidade de Bomfim/Salvador/BA, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Purificador de água branco, sistema de refrigeração compressor, capacidade de refrigeração 2,3 litros de água gelada, temperatura de água natural e gelada, vazão nominal L/h 48, vazão mínima 30, troca de filtro a cada 6 meses ou 4 mil litros de água. Recursos: pingadeira limpa fácil, sete níveis de refrigeração. Dispensa uso de galões, ligado na rede de água, instalação: mesa e gabinete. Peso aproximado: 10,7 kg. Dimensões: A 49 cm x L 30,5 x P 43 cm. Itens inclusos: 1 purificador, 1 filtro, 1 jarra de 2 litros e manual do produto.	LIBELL ACQUA FLEX	9	R\$ 701,60	R\$ 6.314,40

Valor Total Homologado - R\$ 6.314,40 (Seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

SORELLE COMÉRCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS
LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055 /2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Astorga – Pr , na Rua Rio Grande do Norte, nº 792-A Casa 01 , CEP 86.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88 , neste ato representada pelo Sr. Vinicius do Amaral , brasileiro, Divorciado ,portador da Cédula de Identidade RG 8.435.931-9, inscrito no CPF sob o nº 006.949.229-86, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte , nº 792A Bairro Conj. Residencial, na cidade de Astorga - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA (POLTRONA) 4 LUGARES	PRIMAX PMX-SECLONG04	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.960,00 (Dois mil e novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- 7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
 - No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
 - Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **D F DO BRASIL ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Francisco do Sul/SC, na Rua João Pessoa, nº 256, Apto 505 – Enseada, CEP 89.240-00, inscrita no CNPJ sob o nº 38.476.525/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Almeida de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.804.239-5, inscrito no CPF sob o nº 054.824.499-55, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 494, na cidade de São João do Itvaí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE MÍNIMO 12.0 MP Visor de LCD min de 2,7" Zoom OPTICO de no mínimo 4x, Gravação de Vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480), Flash, Função Panorâmica e vários tipos de cenas, Bateria de Lítion Recarregável, Cartão de no mínimo 4 Gb incluso, Garantia de 1 (um) ano	sony cybershot	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	MEMÓRIA 8GB, TECNOLOGIA: DDR 4 – 2133 MHZ	multilaser ddr 4	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
3	FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts Especificações: • Fonte de Alimentação: 350W (real) • Chave Seletora 110 / 220V • Cabo de força Incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002) • Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso Pinagem: • 1x 20+4 Pinos • 2x SATA • 2x CPU 4 pinos FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts Especificações: • Fonte de Alimentação: 350W (real) • Chave Seletora 110 / 220V • Cabo de força Incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002) • Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso Pinagem:	power x 350wts	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">• 1x 20+4 Pinos• 2x SATA• 2x CPU 4 pinos FONTE ATX 24 PINOS 350 Watts Especificações: <ul style="list-style-type: none">• Fonte de Alimentação: 350W (real)• Chave Seletora 110 / 220V• Cabo de força Incluso (nova norma brasileira NBR 14136:2002)• Fan Cooler: 80 x 80mm Silencioso Pinagem: <ul style="list-style-type: none">• 1x 20+4 Pinos• 2x SATA• 2x CPU 4 pinos				
4	FONTE ATX 500 watts Real Dimensões do produto 22 x 16 x 10 cm; 1.26 Quilogramas Configuração de conector PCI-Express 24 Pinos Fonte 500W Onepower - 70% Eficiência - Mp500W3-I Fonte Padrão Atx Com 24 Pinos (20 + 4 Pinos), Podendo Ser Usada Em Placas Mãe De 20 Ou 24 Pinos No Cabo De Alimentação. Fan De 140 X 140 Mm, Diminuindo A Propagação De Ruídos E Sons Incomodáveis Entrada De Alimentação Para Linha Dupla (Dual Processor)	power 500w	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
5	CABO USB 3.0 COM CONEXÃO: USB A X USB B.DIMENSÃO: 1,50 METROS	vinik usb 3.0	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
6	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 Especificações: Hardware: <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD- Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz- Fan Quantity: Fanless- Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex 20/200Mbps at Full Duplex- Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8- Dimensões (L X C X A): 5.5*3.4*1.1 pol. (140*87*27.5 mm)- Fonte de Alimentação: External Power Adapter(Output: 5.0VDC / 0.6A) Software: <ul style="list-style-type: none">- Método de Transferência: Armazena e Encaminha- Funções avançadas: Tecnologia Verde, economia de até 70% de energia Controle de Flux 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta Geral: <ul style="list-style-type: none">- Certificação: FCC, CE, RoHS- Requisitos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux.	mercusys ms108g	13	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>- Ambiente: Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?); Temperatura de armazenamento: -40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?)</p> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologias de economia de energia, eficientes e inovadoras economizam até 70% de energia- Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex- Arquitetura de encaminhamento sem bloqueios que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento- Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardwares 10Mbps, 100Mbps 1000Mbps- Design sem ventilador garante operação silenciosa- Design de mesa ou de montagem na parede- Plug and Play simplifica a instalação <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Switch de mesa de 8-Portas 10/100Mbps- Adaptador de Energia- Guia do Usuário				
7	<p>Adaptador Placa De Som Usb 5.1 Canais Virtual</p> <p>Dados Técnicos:</p> <p>Modelo: AUSB51;</p> <p>Conexão USB: 1.0/1.1/2.0;</p> <p>Plug and Play;</p> <p>Conexões: P2 3.5mm;</p> <p>Compatibilidade: Windows/Linux/Mac;</p> <p>Dimensões: 5,1 x 2,3 x 1,2 cm;</p> <p>Ambiente de 5.1 canais virtuais;</p> <p>Características 2 x 3,5 milímetros microfone e alto-falante portas;</p> <p>USB key size 5.1 (virtual) - conecte seu fone de ouvidos e microfone (entrada P2)</p> <p>Suporte 3D sound virtual 5.1 ch;</p> <p>Alimentação com a energia da porta USB - nao precisa de fonte de energia externa;</p> <p>Cor: Preto transparente</p>	vinik sound	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	<p>BATERIA 3 V LITHIUM; 200MAH; TIPO MOEDA; CR2032.</p>	elgin cr2032	40	R\$ 3,00	
9	<p>MONITOR LED 21.5" POLEGADAS HDMI WIDE</p> <p>Características: TELA: Tamanho do painel: 21,5 - Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,6 cm</p> <p>Proporção de tela: 0,672916666666667 - Formato de tela: Widescreen - Curvatura: Não Iluminação do painel: W-LED - Tipo de painel: Anti-reflexivo - Tecnologia: WVA</p> <p>- Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 75 Hz (FULL HD) - Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 75 Hz (FULL HD) - Pixel pitch: 0,248 x 0,248 mm - Bits: 8 bits - Brilho: 200 cd/m2 - Relação de contraste dinâmico: -Relação de</p>	aoc 22B1HM5	21	R\$ 705,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>contraste estático: 4.000:1 - Frequência nativa do painel: 75 Hz Tempo de resposta: 4 ms - Ângulo de visão horizontal: 178° - Ângulo de visão vertical: 178° Frequência de varredura horizontal: 30 - 85 kHz - Frequência de varredura vertical: 48 - 75 Hz Largura de banda: -Suporte de cores: Maior que 16 Milhões - RECURSOS: Alto-Falantes: Não Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync Technology - Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode - Tecnologia Anti-Cintilação: Flicker Free - Shadow Control: - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux - Plug Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 Controles manuais: Lig/Desl, Menu/OK, Brilho/UP, Entrada/Down, SmartImage/Back Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas - CONEXÕES: Conectores: 1 VGA, 1 HDMI, 1 saída de áudio, 1 entrada de sincronismo - ERGONOMIA: VESA: Sim (100 x 100mm) - Base ajustável: Inclinação: -5/20° - ENERGIA: - Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz Consumo: Ligado 13,3 W (típico), Stand By 0,5 W, Off 0,3 W - Dimensões com Base: Altura: 37,6 cm - Largura: 49,2 cm - Profundidade: 22 cm - Peso: 2,60 kg - Dimensões sem Base: Altura: 29,5 cm - Largura: 49,2 cm - Profundidade: 4,5 cm - Garantia do fornecedor de 12 meses.</p>				
10	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO é um equipamento completo para pequenas e grandes empresas, oferecendo 4 funções em um único produto, sendo impressão, cópia, digitalização e fax. tem um ótimo desempenho de trabalho, velocidade de impressão A4 de até 55 ppm, processador de documentos de digitalização dupla passagem única, possui alta capacidade de impressão no ciclo mensal de até 250.000 páginas.</p> <p>Sua interface é com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Multifuncional faz impressão em rede e compatível com a tecnologia HyPAS para que possa executar os aplicativos de negócios.</p> <p>Principais Características</p> <ul style="list-style-type: none">- Funções: impressão, cópia, digitalização e fax;- Painel de 7 polegadas tela de toque colorida;- Impressão A4 de 55 ppm;- Impressão em rede;- Memória de 1GB (expansível até 3GB);- Ciclo mensal de até 250.000 páginas;- Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300 dpi 112 ipm/68 ipm;- Veloc. modem do Fax 33.6kbps;- Possibilidade de incluir mais bandejas de papel (opcional e adquirir separadamente);- Voltagem 120V; <p>Especificações do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Equipamento: Multifuncional Laser Mono• Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax• Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas	ricoh Mp320f	10	R\$ 5.035,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos com energia ligada• Memória: Padrão 1 GB e expansível até 3 GB• Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz• PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print• Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno• Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC• Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver• Utilitários: Net Impressão Direta, utilitário de gerenciamento de arquivos, Print Center, Net Admin, Net Viewer, registro de ID, configuração rápida, menu de manutenção, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração de Wi-Fi, painel remoto e Command Center RX e compatível com Fleet Services (KFS)• Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1• Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, https, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E)• Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas				
11	NOBREAK 700 VA, AUTONOMIA DE 20 MINUTOS, COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNO, COM 4 ESTÁGIOS COM FUNÇÃO TRUE RMS, COMPATÍVEL COM MODULO DE BATERIA I E IV PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA, BIVOLT. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	intelbras 700va	20	R\$ 550,00	
12	MOTHERBOARD LGA 1155 Especificações: CPU: - Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1150 - Cache L3 varia com o CPU Chipset: - Intel Chipset B85 Expresso Memória: - 4 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte para até 32 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 1600/1333 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória Gráficos Onboard:	afox lga1151	1	R\$ 850,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<ul style="list-style-type: none">- 1 porta D-Sub x, suportando uma resolução máxima de 1920x1200- 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200- 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160- Suporte para HDMI 1.4a versão.- 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 3840x2160- Suporte para DisplayPort versão 1.2.- Máximo de memória compartilhada de 1 GBÁudio:- Realtek ALC887 codec- Áudio de Alta Definição- 2/4/5.1/7.1 canais- Suporte para S / PDIFLAN:- Realtek chip de 8111F-VL GbE LAN (10/100/1000 Mbit)Slots de Expansão:- Slot 1 x PCI Express x16, rodando em x16- Para um melhor desempenho, apenas uma placa gráfica PCI Express é para ser instalado, certifique-se de instalá-lo no slot PCIEX16- 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4)- 1 x slot PCI Express x1- 1 x slot PCIInterface de Armazenamento:- 4 x conectores SATA 6Gb / s (SATA3 0 ~ SATA3 3)- 2 x conectores SATA 3Gb / s (SATA2 4 ~ SATA2 5)USB:- 4 portas USB 3.0/2.0 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)- 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB interna)Conectores Internos I / O:- 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos- 1 x 4 pinos conector de alimentação ATX 12V- 4 conectores SATA x 6 Gb / s- 2 conectores x SATA 3Gb / s- 1 x conector de ventoinha CPU- 1 x conector do ventilador do sistema- 1 x cabeçalho do painel frontal- 1 x conector de áudio do painel frontal- 1 x S / PDIF- 1 x cabeçalho 3.0/2.0 USB- 2 x conectores USB 2.0/1.1- 1 x conector de porta serial- 1 x conector de porta paralela- Jumper de 1 x Clear CMOSConectores Painel Traseiro:- 1 x PS / 2 porta de teclado / mouse- 1 x porta D-Sub- 1 x DVI-D port- 1 x porta HDMI- 1 x DisplayPort- 2 x portas USB 3.0/2.0- 4 x portas USB 2.0/1.1- 1 x RJ-45 port				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<ul style="list-style-type: none">- 3 x conectores de áudio (linha, saída de linha, entrada de microfone)Controlador I/O:- iTE I / O Controller ChipMonitoramento H/W:- Detecção de tensão do sistema- Detecção de temperatura CPU / Sistema- Detecção de velocidade do ventilador CPU / Sistema- Aviso de superaquecimento CPU / Sistema- Ventoinha do CPU / Sistema falhar aviso- Controle de velocidade da ventoinha do CPU / SistemaBIOS:- 1 x 64 Mbit Flash- Uso de licenciado AMI UEFI BIOS- PnP 1.0a, DMI 2.0, SM BIOS 2.6, ACPI 2.0aSistema Operacional:- Suporte para Windows 8.1/8/7Form Factor:				
13	<p>Placa de Video 2G</p> <p>Interface PCI-E 2.0 16x GPU Geforce GT710 CUDA Cores 192 Clock da memória 1800 MHz Tamanho da Memória 2048 MB Interface de memória 64-Bit Tipo de memória DDR3 DirectX 11.2 OpenGL 4.4 Portas 1 x HDMI 1 x VGA 1 x DVI-D</p>	pcyes gtx	2	R\$ 350,00	
14	<p>Inversor de Frequência HVAC – Plataforma de Acessibilidade</p> <p>Características</p> <p>Tensão de alimentação: 200-480 V</p> <p>Correntes nominais: 1,0 a 24 A (0,25 a 10 cv)1)</p> <p>Específico para aplicações em HVAC</p> <p>Tipos de controle: escalar (V/F), vetorial (VVW) e economia de energia (EOC)</p> <p>Baixa distorção harmônica de entrada (atende a norma IEC sem reatância)</p> <p>Funções especiais:</p> <p>Economia de energia (energy saving)</p> <p>Bomba seca e correia partida para identificação de anomalias na carga</p> <p>Proteção contra ciclos curtos para aumentar a vida</p>	weg cfw501	1	R\$ 3.800,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>útil de aplicações com compressores Bypass - permite que o motor seja alimentado diretamente da rede de alimentação Fire mode - ideal para aplicações com extratores de fumaça e exaustores de sistemas de aquecimentos Sleep mode - otimiza o uso do motor SoftPLC - agrega ao CFW501 HVAC as funcionalidades de um CLP PID avançado Acessórios incorporados: Filtro RFI Interface de operação (IHM) com Unid.s específicas para aplicações HVAC Protocolos de comunicação BACnet, Metasys N2 e Modbus-RTU Softwares gratuitos SuperDrive G2 e WLP</p>				
15	<p>Climatizador, descrição: Aquecedor, Climatizador, Purificador, Umidificador e Ventilador; quente e frio, capacidade mínima de 5,0 lt de água; Filtro; Rodas para transporte; Timer; Swing; Controle Remoto; 127volts</p>	<p>elgin ar25793</p>	2	R\$ 799,00	
16	<p>ADAPTADOR IP PARA TELEFONE ANALÓGICO ATA O ATA GKM É UM ADAPTADOR QUE TRANSFORMA UM TELEFONE ANALÓGICO EM UM IP QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE TELEFONIA CONVENCIONAL, COM O BENEFÍCIO DE CONECTAR O APARELHO À INTERNET, REDUZINDO OS CUSTOS EM LIGAÇÕES. IDEAL PARA QUEM PROCURA PRATICIDADE E ECONOMIA. COMUNICAÇÃO VIA VOIP E MAIS ECONOMIA NAS LIGAÇÕES*. 2 CANAIS FXS PARA O USO DE TELEFONES CONVENCIONAIS, SEM FIO E PABX. FUNÇÕES, ROTEADOR E BRIDGE, PARA A CRIAÇÃO DE UMA PEQUENA REDE. QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO. CONFIGURAÇÃO VIA WEB E MENU DE VOZ TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261). FABRICAÇÃO 100% NACIONAL COM QUALIDADE</p> <p>* É NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA OPERADORA VOIP.</p> <p>INTERFACE WAN: 10/100BASE-T – 1 x RJ45 INTERFACE LAN: 10/100BASE-T – 1 x RJ45 INTERFACE FXS: 2 x RJ11, CONFIGURAÇÕES DE CAMPAINHA E TONS, AJUSTE DE NÍVEL DE ÁUDIO, INVERSÃO DE POLARIDADE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH E IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF – BRASIL E FSK FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 A 240 VCA 50–60 HZ, SAÍDA: +5 VDC 2 A</p>	<p>intelbras atagkm</p>	15	R\$ 699,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

17	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS – Modelo espeto. Escala de – 50°C a 300°C (-58°F a 572°F). Tecla HOLD “congela” a leitura do display. Funciona com uma bateria 1.5 V. desliga automaticamente após 15 minutos sem uso. Tamanho do mostrador: 70 mm x 25 mm. Tamanho da haste: 150 mm x 4 mm.	multilaser df21334	4	R\$ 30,00	
18	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO - Haste flexível emborrachada - À prova d'água - Alarme sonoro - Memória da última leitura	multilaser fg341	15	R\$ 40,00	
19	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA - Com a tecnologia inovadora de infravermelhos permite medir a temperatura da testa em 3 segundos e ao retirar a capa protetora da sonda afere a temperatura do ouvido em 1 segundo. Também mede a temperatura do ambiente e líquidos em 3 segundos! - Memória para 12 medições - Auto teste - Sinal sonoro ao término da medição - Garantia de 2 anos - Termômetro Digital Infravermelho - Clinicamente Testado - Simples e fácil de utilizar - Acompanha a bateria A construção e montagem únicas da sonda, bem como o sensor de infravermelhos tecnologicamente avançado, garantem a precisão e confiabilidade de cada medição. A Sonda pode ser limpa com um pedaço de algodão embebido em álcool, permitindo que este termômetro possa ser utilizado por toda a família com total higiene. Acende-se uma luz VERDE no mostrador durante 4 segundos, quando o dispositivo é ligado. Acende-se uma luz VERDE no mostrador durante 5 segundos, quando a medição da temperatura tiver terminado com uma leitura inferior a 37.5 °C (99.4 °F). Acende-se uma luz VERMELHA no mostrador durante 5 segundos, quando a medição da temperatura tiver terminado com uma leitura igual ou superior a 37.5 °C (99.4 °F). Dez breves sinais sonoros e o piscar do visor LCD alertam o doente para o fato de poder ter uma temperatura acima de 37.5 °C. * IPI incluso no produto.	multilaser dr331	5	R\$ 180,00	
20	Roteador Wireless de 300Mbps, com switch ethernet integrado de 4 portas, com sistema de segurança e firewall interno. Com duas antenas. Garantia de 1 (um) ano.	tp-link 840n	5	R\$ 99,00	
21	Modem ADSL com roteador	tplink adsl	2	R\$ 199,00	
22	Fonte 2 amperes 7,8 volts para relógio ponto	controlid 12v	2	R\$ 122,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

23	Suporte para Monitor com descrições mínimas: 15 a 34 cm no ajuste da altura.	brasforma suop	4	R\$ 149,00	
24	Relógio Eletrônico de Ponto com características mínimas: Biometria + Proximidade + Teclado 1900 Digitais, capacidade da bobina com autonomia para 11.000 Tickets; Sistema interno de bloqueio contra violações; Sistema de impressão com velocidade de 100mm/s com corte total do papel, capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores, capacidade mínima de 8.800.000 registros de memória (MRP); Porta fiscal para coleta de arquivo AFD, capacidade de armazenamento de digitais mínima de 15.000 digitais, biometria com toque único.	control id id class	1	R\$ 2.300,00	
25	Rack de parede Padrão 19" Polegadas, porta frontal com vidro temperado e fechadura, Porta frontal com ângulo de abertura 180°, Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido, Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack, Aletas de ventilação nas laterais e frontal, Pintura em epóxi preta, Sistemas de fixação à parede, Dimensões do Rack igual ou superior a 45 cm x 31 cm x 50 cm	nazda racku	1	R\$ 399,00	
26	Gravador digital de vídeo em rede igual ou superior ao NVD 3116p, processador principal Integrado de alta performance, Sistema operacional Linux® embarcado, suporte para câmeras IP 16, protocolos suportados INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Entrada de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O), Saída de áudio 1 canal com conector do tipo RCA (15K O), suporte a câmeras IP com áudio 16 Compressão de áudio suportado G.711, AAC e PCM, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3.840 x 2.160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VG 5 metros / 10 metros, Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9 e 16 canais, Máscara de privacidade Até 4 por canal Zoom digital, Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema, Compressão de vídeo/áudio H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF , Taxa de frames suportada para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF Todos em até 30 FPS, Eventos/configurações para gravação, Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação, PTZ, Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo, Intelbras-1 Reprodução simultânea Até 4 canais, Resoluções suportadas na reprodução Até 4 canais em 2 MP (1080P) ou 1 canal em 8MP (4K), Modos de busca Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos), Modos de backup Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web ,Porta Ethernet 1 porta RJ45	intelbras nvd3116p	2	R\$ 2.425,00	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	(10/100/1000Mbps), Funções das portas Ethernet Simples, Portas PoE 16 portas PoE 802.3at, Potência portas PoE Potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W4, Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE)5 100 metros, Funções de rede, HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP (apenas IPv6), Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud, Throughput de rede 300 Mbps, Entrada de banda 180 Mbps, Saída de banda 120 Mbps, Conexões remotas 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado), Cliente DDNS DynDNS®, No-IP® e Intelbras DDNS®, acesso por smartphones iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®, Disco rígido com capacidade máxima de 12TB6 2 HDs SATA 3, Porta USB, USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se, Utilizar simultaneamente, Alimentação do dispositivo Fonte interna, 100~240 Vac. 50/60Hz, Consumo 14W (sem HD), Incluso Disco Rígido de armazenamento interno mínimo de 4TB				
27	Nobreak Monovolt igual ou superior a 600 VA 120V, Tensão nominal de entrada 120 V~, Frequência 60 Hz, Disjuntor 10 A, Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Tensão nominal de saída* 120 V~, Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular), Tomada (NBR 14136) 4 tomadas de 10 A, Bateria interna de 12 V 7 Ah	intelbras 600va	1	R\$ 515,00	
28	Instalação e configuração de câmeras de segurança	propria propria	20	R\$ 163,00	

Valor Total Homologado - R\$ 117.005,00 (Cento e dezessete mil e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- oo) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- pp) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- qq) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- rr) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- cumprimento da contratação;
- ss)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - tt)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - uu)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - vv)** Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.			
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
697	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
705	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

D F DO BRASIL ATACADO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Rua Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, nº 3235, CEP 87045-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Maxionilo Roberto de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.720.043-3, inscrito no CPF sob o nº 523.333.029-68, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 252 – Apto 101 – Zona Sete, na cidade de Maringá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER PD588	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00

Valor Total Homologado - R\$ 700,00 (Setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ANEXO I e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.			
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.			
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
04.002.04.123.0005.2021 SERVIÇOS DA TESOUREARIA			
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.003.04.122.0004.2022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS			
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
04.004.04.123.0005.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO			
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05 SECRETARIA DE SAUDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

488 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

497 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

500 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

503 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

507 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

510 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

517 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

524 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

535 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

543 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

546 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

557 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM

577 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

580 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.2065 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

584 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

587 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.122.0026.2056 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.

595 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

13.001	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001	PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001	CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AMMO INFORMÁTICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapema/SC, na Rua 438, nº 401, Sala 03 Morretes, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.995/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Felipe Luís Bohrer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.922.364 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 083.146.179-97, residente e domiciliado na Rua Ligação, nº 438,389, na cidade de Morretes, Itapema/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3600 LUMENS WIFI COM SISTEMA DE PROJEÇÃO - DLP®; TECNOLOGIA: 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; CONTRASTE: 15, 000:1; REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; LUMINOSIDADE / BRILHO: 3600 ANSI, INCLUSO: CABO DE FORÇA AC POWER - CABO VGA - CONTROLE REMOTO.	MULTILASER PJ004	4	R\$ 3.597,00	R\$ 14.388,00
2	CAIXA DE SOM - Auto Falante 10 polegadas + Tweeter 1.5 polegadas: 10000W; Rádio FM; MP3/WMA; USB; Suporta; cartão SD/MMC até 16GB; 2 Entradas P/Microfone (acompanha um microfone); Karaokê; Bateria recarregável 5000mAh.	TRC X600	4	R\$ 976,50	R\$ 3.906,00
3	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3600 LUMENS WIFI COM SISTEMA DE PROJEÇÃO - DLP®; TECNOLOGIA: 3LCD, MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA), RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; CONTRASTE: 15, 000:1; REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES; LUMINOSIDADE / BRILHO: 3600	MULTILASER PJ004	15	R\$ 3.597,00	R\$ 53.955,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ANSI, INCLUSO: CABO DE FORÇA AC POWER - CABO VGA - CONTROLE REMOTO. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 72.249,00 (Setenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- k)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- o)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- p)** Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Kamp Bornhofen, nº 98, CEP 89.032-457, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Rafael Rodrigo Lamin, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.880.313 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 049.576.149-46, residente e domiciliado na Rua Kamp Bornhofen, nº 98 – Casa 08, na cidade de Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO TELEFONICO SEM FIO Agenda Sim Capacidade da Agenda 20 Números Teclado luminoso Sim Display Luminoso Sim Bateria Baterias recarregáveis - 300mAh RamalSem Ramal Expansível Principal + 4 ramais Possui Identificador de Chamada? Sim Possui Secretária Eletrônica? Sim Possui Viva Voz Sim Babá Eletrônica Não Bluetooth Não Wi-Fi Não Diferencial Secretária eletrônica digital, armazena até 59 mensagens e permite acesso remoto às mensagens de voz Altura 17.5 cm Largura 1 cm Comprimento 11 cm Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 13.5x6.4x16.5 cm Peso 230 g Garantia 12 meses Itens Inclusos 1 Manual do usuário 2 Baterias recarregáveis - 300mAh 1 Fonte de alimentação bivolt 1 Cabo de linha 1 Base de comunicação 1 Monofone	INTELBRAS TS 2510 ID	18	R\$ 134,00	R\$ 2.412,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

2	NO-BREAK: POTÊNCIA 1200VA – ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V – SAÍDA 115V – PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA – ACOMPANHA CABO RJ-11 – TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSÃO COM 4 TOMADAS – 1 LED	RAGTECH EASY WAY 1200VA	34	R\$ 573,00	R\$ 19.482,00
3	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Especificações Tipo de Scanner Folha solta Resolução de digitalização, óptica Até 600 ppp Ciclo de trabalho (diário) Até 1000 páginas Profundidade de bits 48 bits Níveis da escala de cinza 256 Detecção de multi-alimentação Sim Velocidade da tarefa OCR 8,5 x 11 polegadas/A4 para PaperPort, cores, 300 dpi, simples: até 5,5 segundos (ejeção de papel em 3 segundos salvar para PaperPort 2,5 segundos) Cores, 300 dpi, frente e verso: até 11 segundos (ejeção de papel em 3 segundos Salvar para PaperPort 8 segundos) OCR 8,5 x 11 polegadas/A4 para arquivo (PDF pesquisável), cores, 300 dpi, simples: até 5,5 segundos (ejeção de papel em 3 segundos Salvar para PaperPort 2, 5 segundos) Cores, 300 dpi, frente e verso: até 11 segundos (ejeção de papel em 3 segundos Salvar para PaperPort 11 segundos) Tipos de mídia suportados Papel (comum, inkjet), envelopes, etiquetas, cheques, cartões (de visita, de plástico para identificação) Formatos dos arquivos digitalizados Windows: Bitmap (*.bmp), DCX (*.dcx), GIF (*.gif), HTML (*.htm), JB2 (*.jbg), JP2 (*.jp2), JPEG (*.jpg), Kindle® (*.doc), MAX (*.max), Microsoft® Excel® (.xls), Microsoft® Excel® 2007 (.xlsx), Microsoft® PowerPoint® 2007 (.pptx), Microsoft® PowerPoint® 97 (*.rtf), Microsoft® Publisher 98 (*.rtf), Microsoft® Word (.doc), Microsoft® WordML (WordML) (*.xml), Microsoft® Word 2007 (*.docx), PCX (*.pcx), PDF (*.pdf, imagem, imagem pesquisável, normal e editada), PNG (*.png), RTF 2000 ExactWord (*.rtf), Texto separado por vírgula (*.csv), Text (*.txt), TIFF (*.tif), Texto Unicode (*.csv, *.txt), WordPerfect 12, X3 (*.wpd), XPS (*.xps); Mac: TIFF (*.tif), PDF (*.pdf), JPEG (*.jpg) Especificações do ADF Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas Velocidade de digitalização do alimentador automático de documentos: Até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cores, 200 dpi) Opções de digitalização (ADF): duplex de passo único	CANON DR-C240	2	R\$ 1.978,00	R\$ 3.956,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 215.9 x 863.6 mm Sistema Operacional Compatível Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows Vista® (64 bit), Windows® XP Professional, Windows® XP Professional x64, Windows® XP Home, Mac OS X v 10.5, v 10.6 Mac				
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DUPLEX(FRENTE E VERSO) Função de Cópias Ordenadas Tamanho do Vidro de Documentos: Carta IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMATICO Características do Produto Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Baixo custo total de propriedade Manuseio de papel expansível Funções avançadas de segurança Display touchscreen colorido de 3,7 pol. Especificações Funções Principais Impressão, digitalização, cópia Impressão Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade de impressão: 42/40 ppm Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi Cópia Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~ 400% Cópias de ID Digitalização ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas	HP 4103FDW	6	R\$ 3.360,00	R\$ 20.160,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	<p>Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas Capacidade de Impressão Duplex Frente Verso Automático, na impressão e na cópia Outras Informações Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows®, Mac OS®, Linux Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® e NFC Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Tela LCD: 3,7 pol. Itens Inclusos Suprimento preto: Rendimento (8.000 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 páginas) CD-Rom Dimensões e Peso L x P x A: 43,4 x 42,7 x 48,5 cm 19,7 kg Garantia 1 ano Inversor de Frequência HVAC – Plataforma de Acessibilidade Características Tensão de alimentação: 200-480 V Correntes nominais: 1,0 a 24 A (0,25 a 10 cv)1) Específico para aplicações em HVAC Tipos de controle: escalar (V/F), vetorial (VVW) e economia de energia (EOC) Baixa distorção harmônica de entrada (atende a norma IEC sem reatância) Funções especiais: Economia de energia (energy saving) Bomba seca e correia partida para identificação de anomalias na carga Proteção contra ciclos curtos para aumentar a vida útil de aplicações com compress</p>				
5	<p>Câmera IP igual ou superior a VIP 1220 B, Resolução 2 megapixels (1080p), Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af), Alcance LED de 20m, ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.8" 2 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Colorido, Modos de vídeo Colorido, Distância focal 2,8mm, Ângulo de visão 106° / V: 56°, Resolução de imagem de até 2MP (1920x1080) / 16:9, Máscara de vídeo, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Serviços DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS®, Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama, Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol, Funções inteligentes Mascaramento, Detecção de movimento, Área de interesse, Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C), Alimentação Conector P4 fêmea , Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af), Proteção anti-surto 15 kV</p>	INTELBRAS VIP 1220 B	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

(vídeo e alimentação), Grau de proteção IP67, Local de instalação Interno e externo.				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 50.710,00 (Cinquenta mil e setecentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005			
MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078			
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108			
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Ribeirão Preto, 60-B, Centro, nº S/N, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Gilson Aparecido dos Santos Quintino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.482.529-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 018.021.409-80, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1345, Jd Belo Horizonte, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit Cajon Elétrico com as seguintes especificações mínimas: Material de madeira compensado 10mm, esteira: 24 fios aços regulável, (regulagem externa) medidas: (A, L, C): 50x33x36cm Peso 3,3KG	SPANKING ELETRICO	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
2	Microfone condensador com as seguintes características mínimas: chave liga desliga anel luminoso, indicador de encendido, reposta da frequência 60-hz-18000hz, sensibilidade 46dB + - 2DB, alimentação: bateria 9v / phantom Power 48v, cabo 5M	LYCO CN148 H	2	R\$ 550,70	R\$ 1.101,40
3	Pandeiro – Nylon Light tamanho 11	SPANKING NAYLON	1	R\$ 280,92	R\$ 280,92
4	Tambor com características: Medida de 70cm x 14 Polegadas pele dupla napa/nylon com respiro – 6 afinadores – corpo em madeira envernizada	LUEN 01	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.835,32 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Lidianópolis, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de QUALIDADE, obedecendo aos itens constantes no ANEXO I.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, por conta exclusivamente da contratada conforme necessidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº /2022, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **B. DANIEL INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ITA/SC, na Rua 14, NR 91, Sala 02, Bairro Pioneiros, nº S/N, CEP 89760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Daniel, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1088775415 SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 114 Centro, na cidade de Aratiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR 5000 - I5 9400F 2.9GHZ 9ª GER. SEM VIDEO INTEGRADO MEM. 16GB DDR4 SSD 480GB FONTE 600W Processador: INTEL CORE I5 9400F 2.90GHz (Turbo 4.10GHz) 9MB CACHE, 6 NÚCLEOS, 6 THREADS - 9ª GER. LGA 1151 - SEM VÍDEO INTEGRADO Memória: 16GB DDR4 Armazenamento: SSD 480GB Fonte: 600W PFC ATIVO Placa de vídeo: GTX 1660 4GB Placa mãe: - Soquete: 1151 - CoffeLake (Compatível com processadores de 8ª e 9ª geração da Intel) - Chipset: H310 Painel Interno: - Memória: DDR4 (2666 / 2400 / 2133Mhz) - 2x Slots - Dual Chanel - máx. 32GB (1 slot ocupado) - Slots de Expansão: 1x PCI-e x16 / 2x PCI-e x1 - 4 x Conector(es) SATA 6Gb/s - 1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA & x2 PCIE)*1 Painel Traseiro: - 1 x PS/2 teclado/mouse (roxo/verde) - 1 x VGA - 1 x HDMI	bd informatica intelcorp i5	12	R\$ 3.412,00	R\$ 40.944,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<p>- 1 x RJ-45 - USB: 2x USB 3.1 / 2x USB 2.0 - Conector de Áudio: 1x Line-in, 1x Line-out e 1x Mic-in) SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 acompanha: Mouse, Teclado, Caixa de som, cabo de vídeo e DVD-RW. Os insumos do computador podem variar (marca/modelo) de acordo com o estoque, entretanto garantimos que caso ocorra alteração de algum componente o mesmo será de qualidade igual ou superior ao anunciado. DIMENSÕES DO GABINETE: Largura: 19Cm. Altura: 40Cm. Profundidade: 38Cm. Peso: 10,000Kg Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 cabo de força e termo de garantia. Tempo de garantia: 1 ano.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 40.944,00 (Quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;

ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

gg) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

hh) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

ii) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

jj) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

98 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130		ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128		TRANSPORTE MUNICIPAL	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.001		GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
632	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
684	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

B. DANIEL INFORMÁTICA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Artur Schlupp, nº 190, CEP 89042301, inscrita no CNPJ sob o nº 34.471.931/0001-90, neste ato representada pelo Sr.(a) Sueli Vicentini Bagatoli, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4085600, inscrito no CPF sob o nº 032.807.039-48, residente e domiciliado na Rua Artur Schlupp, nº 190, Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Freezer horizontal cor branco, dupla função, capacidade de armazenamento de 534 L, com controle eletrônico, escolha entre os modos freezer ou refrigerador, Classificação A nos testes de consumo de Tensão/Voltagem 127volts, dreno externo, não contém CFC, puxadores ergonômicos, rodízios de 4 rodas, caixa interna em aço zincado, 2 portas, dreno frontal, peso 80kg a 88kg, dimensões aproximadamente (a x l x p) 91,5 x 96 x 94 cm ou 115,5 x 147,3 x 166,5 cm ou 76,3 x 78 x 69 cm, garantia mínima de um ano.	METALFRIO DA550	1	R\$ 3.899,00	R\$ 3.899,00
2	Freezer vertical, cor branco, capacidade de armazenamento de 246 litros, puxadores ergonômicos. Possui painel frontal externo: controle de temperatura e tecla de congelamento rápido: evita abertura da porta economizando energia. 1 porta, peso 58 kg, dimensões aproximadamente (a x l x p) 170 x 61,6 x 69,1 cm garantia mínima de um ano.	CONSUL CVU30	1	R\$ 3.698,00	R\$ 3.698,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.597,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

execução do presente contrato;

- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005			
MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078			
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.122.0004.2034			
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108			
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aracruz/ES, na Rua Rodovia Demócrito Moreira, nº 176, CEP29.192-243, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Robinson Rocha Couto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13983251 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 133.223.988-97, residente e domiciliado na Rua Demócrito Moreira, nº 176, na cidade de Aracruz/ES, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>CABO LAN CAT 5E AZUL/BRANCO/CINZA – 305MT</p> <p>Especificações Técnicas. - Homologação Anatel - Comprimento: 305 metros - Cor: Preto - CMX - Cat 5e - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu - Isolamento: Polietileno de alta densidade - Capa: PVC retardante a chama - Diâmetro nominal: 4,8mm - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor em 20°C: 93,8 - Capacidade Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100-15 - Velocidade de Propagação Nominal: 68</p> <p>a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;</p> <p>b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;</p> <p>c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;</p> <p>d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;</p> <p>e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;</p> <p>f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;</p> <p>g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;</p> <p>h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;</p> <p>i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;</p> <p>2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns.</p> <p>Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.</p> <p>Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.</p> <p>Resistência de Isolamento 10000 MO.km</p> <p>Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG</p>	FORCELINE CABO U/UTP CAT 5E	30	R\$ 419,00	R\$ 12.570,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<p>Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal 4,8 mm Cor Azul claro, Cinza, Branco, Preto. Peso do Cabo 26 kg/km Características Físicas Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C Temperatura de Operação -20°C a 60°C Características Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 O/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% O Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal 68% Especificações Técnicas. - Homologação Anatel - Comprimento: 305 metros - Cor: Preto - CMX - Cat 5e - Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu - Isolamento: Polietileno de alta densidade - Capa: PVC retardante a chama - Diâmetro nominal: 4,8mm - Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor em 20°C: 93,8 - Capacidade Mutua Máxima em 1k Hz: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. de 1MHz a 250MHz: 100-15 - Velocidade de Propagação Nominal: 68 a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm.</p>				
---	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

<p>Resistência de Isolamento 10000 MO.km Quantidade de Pares 4 pares 24 AWG Núcleo Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal 4,8 mm Cor Azul claro, Cinza, Branco, Preto. Peso do Cabo 26 kg/km Características Físicas Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C Temperatura de Operação -20°C a 60°C Características Elétricas Desequilíbrio Resistivo Máximo 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C 93,8 O/km Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo 3,3 pF/m Impedância Característica 100±15% O Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s Velocidade d</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 12.570,00 (Doze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- i) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- k) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - o) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - p) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaire Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel/Pr, na Rua Flor-da-Serra, nº 1051, Andar 1 – Sala 03, CEP 85.804-510, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Sergio Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.919.452-4, inscrito no CPF sob o nº 045.163.089-08, residente e domiciliado na Rua das Onze Horas, nº 716, Guarujá, na cidade de Cascavel/Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refrigerador Tipo de Degelo Frost Free Características Gerais - Com o exclusivo sistema de regulagem, as prateleiras podem ser ajustadas em 8 níveis de altura; - A prateleira dobrável pode ser rebatida quando houver necessidade de acomodar itens maiores; - A bandeja deslizante, aproveita aquele espaço que sobra entre itens mais baixos e as prateleiras. - Controle de temperatura externo - Função Turbo (freezer e refrigerador) - Largura: 62,1 cm - Profundidade: 73,1 cm - Altura: 184,6 cm Porta reversível Não Porta do freezer aproveitável Sim Dispenser de água gelada Não Dispenser de gelo Não Prateleira do refrigerador Plástico Porta-latas Não Controle automático de temperatura sim, no refrigerador e freezer Porta-garrafa (s)	Consul - CRM44 Consul - CRM44	9	R\$ 3.099,95	R\$ 27.899,55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

	sim, no refrigerador Dispenser de lata não Compartimento para taças não Especificações Técnicas Consumo (kWh) 55,8 Capacidade de armazenagem total (L) 386 litros Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 294 litros Tensão/Voltagem 110V 220V Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do freezer (L) 92 litros Cor Inox Garantia 12 Meses Eficiência Energética A				
2	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – Linha branca (Conjunto para Lavanderia): Capacidade de roupa seca: 8Kg; Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V); Cor: branca; Potência: 550.0 W (110/220V); Rotação do Motor – Centrifugação: 750 rpm; Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP); - Peso aproximado: 40,5Kg	Consul - CWB09 Consul - CWB09	3	R\$ 1.819,95	R\$ 5.459,85

Valor Total Homologado - R\$ 33.359,40 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- q) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- r) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- s) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- t) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- u) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- v) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- w) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- x) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de descon sideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
23	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
----	-----------------	---------------------	-------

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
488 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
497 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
535 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
546 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
577 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
584 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
595 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO
11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO
12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.
632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO
13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.
678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL
14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA
15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AR LIMP LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº /2022, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **WEB TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concordia /SC, na Rua Getúlio Vargas, nº 73, CEP 89.700-079, inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08 neste ato representada pelo Sr. (a) Delci Maria Siega, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG 1707453, inscrito no CPF sob o nº 533.235.729-04, residente e domiciliado na Area Rural, nº S/N, Vila Planalto, na cidade de Concordia/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sanducheira: características Chapas antiaderentes Ideal para grelhados e sanduíches Luz Piloto Alça com trava de segurança ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Potência de Saída: 750W Consumo: 0,75Kwh	ultra s-13	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	SMARTPHONE PROCESSADOR OCTACORE 2.3GHZ, COM TELA INFINITA DE 6.5 E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10, MEMÓRIA RAM DE 4GB E INTERNA 64GB, EXPANSIVO CARTÃO MICRO SD 1TB, POSSUI CÂMERA TRASEIRA QUÁDRUPLA 48MP, PRINCIPAL + 5MP, ULTRA WIDE, + MP, PROFUNDIDA +2MP MACRO E FRONTAL SELFIE DE 8MP.	samsung a03 64gb	9	R\$ 934,00	R\$ 8.406,00
3	CELULAR – Celular tipo Smartphone com memória RAM de 3G, tela de no mínimo 5", sistema operacional Android, armazenamento de no mínimo 32G, câmera frontal de 5MP, câmera traseira de 13MP, bateria de longa duração, expansão de memória, conectividade 4G e Wi-Fi.	philco hit p8	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
4	Caixa de som amplificada – 400w RMS – Som potente de alta qualidade e performance, com no mínimo as seguintes características: Bluetooth, Função TWS – (True Wireless Stéreo) Permite conectar duas Cm-400 sem uso de fios, (recarregável) Múltiplas Conexões (Usb/SD/Aux/Mic) – Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone ou guitarra, Bateria interna recarregável Bivolt – Prático e portátil para levar para onde quiser, display digital e rádio Fm-sintonia digital com fácil visualização, Flash Light – Luzes coloridas que piscam.	mondial cm400	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.946,00 (Doze mil e novecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantia da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- y) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- z) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- aa) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- bb) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- cc) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- dd) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ee) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ff) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaine Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
35	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
46	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
53	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL	
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
75	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
92	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
94	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA	
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.	
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOURARIA	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.122.0004.2051 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.			
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
632	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
678	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
680	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
684	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
688	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
691	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
695	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
697	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
701	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
705	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA	

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
709	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

WEB TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 055/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando o **Registro de Preço** para a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos para escritório, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e acessórios de informática, para o Município de Lidianópolis, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **POLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rua Almirante Barroso, nº 37 Sala 01, Centro, CEP 88303.040, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.592/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Araújo Poleza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3217642 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 004.339.229-66, residente e domiciliado na Rua do CTG, nº 360, Vila Nova, na cidade de Porto Belo/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sanducheira: características Chapas antiaderentes Ideal para grelhados e sanduíches Luz Piloto Alça com trava de segurança ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Potência de Saída: 750W Consumo: 0,75Kwh	ELGIN 42SAN1002000 - 220v	4	R\$ 84,40	R\$ 337,60

Valor Total Homologado - R\$ 337,60 (Trezentos e trinta e sete e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - **CONTRATADA** deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, FORNECIAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos do objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **ANEXO I**.

5.3 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.4 – O fornecimento dos objetos dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, por conta **exclusivamente da contratada** conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Quanto a garantida da reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e Quant. dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Secretaria de Compras e Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- 7.1.7.2** – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com Quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
 - Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
 - No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
 - Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
 - Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual e/ou valor ganho pelo licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou Quant. dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** que deu origem ao presente instrumento;
- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

- kk) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ll) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- mm) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- nn) Estar em conformidade com a resolução SESA nº465/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Gislaíne Marchi, nomeada pela Portaria nº 4.173, de 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste(a) Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I ao XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5%(meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4 – As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

12.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

12.6 – Previamente a aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que foi notificada a respeito;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

12.7 – Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de desconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.8 – O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

12.9 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas, inclusive as dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como no Diário Oficial da União

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

23 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

35 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

46 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.

51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

53 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

57 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

63 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

75 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO

85 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

88 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO

92 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

94 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
98	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
105	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
109	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNID.		
112	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
116	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
121	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
122	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
138	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
142	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDÃO DE FISCALIZAÇÃO		
150	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
156	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
167	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
201	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
202	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
794	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
200	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

802	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
797	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
799	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
801	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
268	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
286	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
774	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
765	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	814
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
318	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
772	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	719
762	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
334	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
351	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
777	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
766	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816
776	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885
350	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
374	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
375	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
376	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
387	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
410	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
411	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
412	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
432	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
433	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
434	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
451	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
452	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
454	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
500	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
510	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
517	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
524	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL		
546	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
553	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
557	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM		
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
580	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
584	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
595	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
601	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
610	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

616 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

632 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

639 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.001 GABINETE DO SECRETARIO

13.001.04.122.0004.2117 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

678 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

680 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.002.04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

684 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

688 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

13.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13.003.04.122.0004.2105 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS

691 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

13.003.04.122.0004.2106 MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

695 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

697 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

14 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.001 PROCURADOR GERAL

14.001.02.062.0002.2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

701 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

705 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

15 CONTROLADORIA INTERNA

15.001 CONTROLADORIA INTERNA

15.001.04.124.0004.2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

709 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

711 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3098

Lidianópolis, Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2022

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 20 de dezembro de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

POLEX COMERCIAL LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matricula

Nome:
Assinatura e Matricula